

 SIT SECRETARIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
 SF SECRETARIA DE FINANÇAS

em Dívida Ativa e cobrança, conforme disposto no artigo 224 incisos I e II do mesmo diploma legal.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III – Publique-se e cumpra-se.

Jonatas Randal da Silva
Secretário

Nome: Diomário Gonçalves Mendonça
Inscrição do Imóvel: 23122.32.86.0219.01.002.3
Local autuado: Rua Minas Gerais, 05 – antigo 42 – Quadra 05 – Lote 08 – Vila Boa Vista – Barueri
Auto de Infração: nº 014/2025-DAED - data 30/10/2025 - Processo PMB nº 0155677/2025

Considerando os termos da Lei Municipal nº. 1892 de 2009, estão NOTIFICADOS os proprietários ou responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados para providenciarem, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos sob pena de aplicação das penalidades previstas na lei, as exigências estabelecidas nas notificações encaminhadas aos endereços dos notificados, cuja cópia encontra-se disponível no Departamento de Controle Ambiental, podendo ser retirada pelos responsáveis.

Os referidos proprietários e responsáveis deverão entrar em contato com a Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente, situada a Avenida Henriques Mendes Guerra, nº. 1.124 Jd. São Pedro, de 2ª à 6ª, das 8:30 às 16:30, para atualizar seus endereços de correspondência e entrar recursos. S.

Not. 0105 - Piracicaba, nº 172 - São Silvestre

WILSON ZUFFA JUNIOR
Presidente

Gustavo César
Secretário de Finanças

Gustavo César
Secretário de Finanças

Barueri, 04 de novembro de 2025.

Endereço: Av. 26 de Março, 173 · Centro · Barueri · SP
Contato: 11 4198-1878
E-mail: job@barueri.sp.gov.br
www.portal.barueri.sp.gov.br

Protocolo: 110.253/2025 - Interessado: Jacinta Maria Ferreira Coelho
Protocolo: 128.183/2025 - Interessado: Comércio de Calçados Itano
Protocolo: 146.776/2025 - Interessado: José Elias Rodrigues de Oliveira
Protocolo: 175.269/2025 - Interessado: Eduardo Coelho Moliterno
Protocolo: 200.898/2025 - Interessado: Odair José Teixeira de Souza
Protocolo: 207.901/2025 - Interessado: Presciliana Maria Rodrigues
Protocolo: 218.314/2024 - Interessado: Edinaldo Almeida de Lira
Protocolo: 229.020/2024 - Interessado: Ronaldo de Almeida Migue

PROCESSOS INDEFERIDOS

Protocolo: 195.200/2025 - Interessado: Multilog S/A

COORDENADORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DO USO DO IMÓVEL

SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA – DEFERIDA
Protocolo: 208.453/2025 - Interessado: Edna Falcão Santoro
APP: 050.938/2025 - Interessado: Edna Falcão Santoro

SOLICITAÇÃO DE CÓPIAS SIMPLES DE DOCUMENTOS – DEFERIDA
Protocolo: 213.808/2025 - Interessado: Maria Lucia Descrove

SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO – COMUNICADO
Protocolo: 202.016/2025 - Interessado: Rogério Ricardo de Souza

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
(NOTIFICAÇÕES E AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA)**

Convocamos os proprietários e/ou os responsáveis pelo uso dos imóveis abaixo especificados a comparecerem ao órgão competente desta municipalidade (Secretaria de Planejamento e Urbanismo), situado à Rua Tarumã nº 51 – Bethoville I, Barueri - SP, para apresentarem defesa, devidamente instruída pelas provas de suas alegações, ou requererem a impugnação, por meio de expediente administrativo próprio, dos Atos Administrativos praticados pelos Agentes Fiscalizadores.

Auto de Infração e Embargo de Obra Nº 317 de 23 de outubro de 2025 (3)
Aparosia da Silva
Rua Piracicaba, 162 – Vila São Silvestre / Engenho Novo – Barueri – SP
Prazo: 10 (dez) dias após a 1ª publicação

Auto de Interdição de Obra Nº 318 de 24 de outubro de 2025 (3)
Condomínio Terra Nova
Rua Terra, 187 Recreio Cachoeiral/ Cruz Preta – Barueri – SP
Prazo: Imediato

Notificação de Advertência Nº 319 de 24 de outubro de 2025 (3)
RVS Construtora e Incorporadora
Rua Terra, 141 e 173 Recreio Cachoeiral/ Cruz Preta – Barueri – SP
Prazo: 5(cinco) dias após a 1ª publicação

Auto de Interdição de Obra Nº 320 de 24 de outubro de 2025 (3)
Condomínio Terra Nova
Rua Terra, 187 Recreio Cachoeiral/ Cruz Preta – Barueri – SP
Prazo: Imediato

Notificação de Advertência Nº 321 de 29 de outubro de 2025 (3)
Luz Francisco Rosa
Rua José do Patrocínio, 21 – Pq. Imperial / Mutinga – Barueri - SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 322 de 29 de outubro de 2025 (3)
Mattos-Orsi Empreendimentos Imobiliários LTDA / Carlos Alberto Miguel da Silva
Rua Frei Henrique Soares de Coimbra, 275/301 – Pq. Imperial / Mutinga – Barueri - SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 323 de 29 de outubro de 2025 (3)
Heitor Antônio Rodrigues
Rua José do Patrocínio, 31 – Pq. Imperial / Mutinga – Barueri - SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 324 de 31 de outubro de 2025 (2)
Vpc6 Empreendimentos SPE - Ltda
Rua Lourenço Zaccaro,25 Cruz Preta – Barueri - SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 327 de 04 de novembro de 2025 (2)
Ibram Dos Santos Silva
Rua Alcides Caldeira, 103 Jardim Silveira /Silveira – Barueri - SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 333 de 05 de novembro de 2025 (1)
Bethacorp Incorporadora LTDA
Avenida Trindade, 122 – Bethaville I / Centro – Barueri - SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 334 de 06 de novembro de 2025 (1)
Espolio de Helio De Souza Costa
Rua Aladino J. Torresan,42 Outeiro do São Fernando/ Votupoca – Barueri - SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Auto de Interdição de Parcial Nº 335 de 06 de novembro de 2025 (1)
Espolio de Hélio De Souza Costa
Rua Aladino J. Torresan,42 Outeiro do São Fernando/ Votupoca – Barueri - SP
Prazo: Imediato

**SADS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

PORTARIA SADS Nº 37, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e:

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de manter a ordem, a disciplina e a probidade no serviço público, por meio da apuração diligente e imparcial de eventuais irregularidades funcionais;

CONSIDERANDO que a instauração de comissões de sindicância constitui ferramenta essencial para a elucidação de fatos e a eventual apuração de responsabilidades no âmbito administrativo, garantindo o devido processo legal e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de delegar a condução de tais procedimentos a um agente público com posição hierárquica e experiência adequadas para garantir a isenção e o rigor técnico necessários, conforme exposto na Justificativa Técnica para delegação de atribuições;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **Daniel Domingues Branco**, matrícula nº 104132, para atuar como Presidente de quaisquer **Comissões de Sindicância** que venham a ser constituídas no âmbito da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS), para a apuração de irregularidades administrativas e os demais membros **Leandro de Carvalho Almeida**, matrícula nº 105111 e **Ronaldo José da Silva**, matrícula nº 015132.

II – Caberá ao servidor designado, na qualidade de presidente, coordenar os trabalhos apuratórios, zelar pela correta instrução processual e garantir o cumprimento de todos os ritos e prazos legais estabelecidos para o procedimento de sindicância.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IV – Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

REVOGA-SE A PORTARIA Nº 026.

CLAUDIA APARECIDA AFONSO MARQUES
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

SED SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Tendo em vista a necessidade de contratação para a função temporária do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil que sucedeu a do cargo de Assistente de Maternal Feminino, cujo provimento é próprio do gênero feminino, descrita no item 01, a fim de atender às necessidades emergenciais decorrentes das hipóteses previstas nos artigos 214 a 223, da Lei Complementar nº 277, de 07 de outubro de 2011 - Estatuto dos Servidores do Município de Barueri - com fundamento no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal/1988.

E considerando a necessidade de celeridade na contratação de pessoal para a referida função, a fim de não ocasionar prejuízos ao andamento das atividades escolares.

Fica aberto o Processo Seletivo para contratação por tempo determinado na Secretaria de Educação, na seguinte conformidade:

01. DA FUNÇÃO, VAGA, ESCOLARIDADE MÍNIMA/EXIGÊNCIAS, VENCIMENTO E JORNADA DE TRABALHO

FUNÇÃO	VAGA	ESCOLARIDADE MÍNIMA/EXIGÊNCIAS	VENCIMENTO	JORNADA DE TRABALHO
*AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - FEMININO	10	ENSINO MÉDIO	R\$ 3.100,00	30 H SEMANAIS

* Agente de Desenvolvimento Infantil, anteriormente denominado Assistente de Maternal Feminino

02. DAS INSCRIÇÕES:

02.01 As inscrições se darão apenas na modalidade PRESENCIAL.

02.02. PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO:

Período: De 10/11/2025 a 12/11/2025.
Local: Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jardim dos Camargos - Barueri/ SP.

Horário: Das 08:30h às 16:30h.

02.03. DOCUMENTO NECESSÁRIO À INSCRIÇÃO:

Apresentar documento original e cópia de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 179 da Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997), ou original e cópia de documento equivalente com foto.

02.04. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À INSCRIÇÃO:

02.04.01. Ao inscrever-se, a candidata estará declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que aceita as condições deste Edital e que atende às condições exigidas conforme segue:

- Ser brasileira nata, naturalizada ou cidadã portuguesa a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal n.º 70.436/72.
- Estar em dia com seus direitos políticos.
- Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da função.
- Possuir, no ato do cadastro, os requisitos mínimos exigidos para o provimento da substituição eventual, conforme constante neste Edital.
- E não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, a Administração e a Fé Pública, os Costumes e os previstos na Lei nº 6368, de 21/10/1976.
- Ter idade mínima de 18 anos completos na data do cadastro.
- Não possuir idade para aposentadoria compulsória - 75 (setenta e cinco) anos.
- Não possuir Cargos, Empregos ou Funções Públicas não acumuláveis, nos termos do Artigo nº 37, Inciso XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988.
- Ser pessoa do gênero feminino

02.04.02 A candidata poderá responder administrativa, civil e criminalmente pelas informações prestadas na sua inscrição.

02.05. Informações gerais quanto às inscrições:

02.05.01. Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste edital para as inscrições.

02.05.02. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade da candidata, podendo a Secretaria de Educação excluir do Processo Seletivo aquela que a preencher com dados incorretos, bem como aquela que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

02.05.03. Após a publicação das inscrições, a candidata devidamente inscrita que não tiver seu nome publicado deverá protocolar a interposição de recurso da inscrição, devendo comparecer ao Setor de Protocolo da Secretaria de Educação - Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jardim dos Camargos - Barueri/ SP - CEP 06410-335, das 08h30 às 16h30, para retirada do formulário a ser preenchido e protocolado juntamente com o documento comprobatório, no prazo estabelecido pelo Cronograma constante no Anexo I deste Edital.
03. DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO:

03.01. Ao ser convocada, a candidata se submeterá às exigências abaixo, sendo que a não comprovação no ato da convocação implicará sua exclusão:

- Apresentar todos os documentos pessoais originais (RG, CPF e Título de Eleitor com comprovante de votação para os eleitores que já votaram).
- Comprovar a escolaridade exigida, através de documento original.
- Quando da admissão, os documentos de escolaridade obtidos no exterior serão aceitos, se revalidados de acordo com as normas legais vigentes. Esses documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.
- Comprovar aptidão física e mental para a função através de exame médico.
- Apresentar no ato da admissão declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
- Não serão admitidas ex-servidoras demitidas por justa causa, e/ou exoneradas a bem do serviço público, em qualquer área da administração pública, bem como as candidatas que tenham sido condenadas por crimes contra a Administração Pública.
- As candidatas aprovadas somente serão admitidas por ato explícito da Administração da Prefeitura Municipal de Barueri e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras do Município.
- A Prefeitura Municipal de Barueri a seu exclusivo critério poderá solicitar atestado de antecedentes criminais ao candidato como exigência à admissão.
- A candidata convocada será submetida a exame médico pré-admissional. Se considerada inapta para exercer a função, não será admitida perdendo automaticamente a vaga.
- Não ter sido admitida temporariamente, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses entre o término do contrato anterior e a admissão.

04. DA PROVA:

04.01. A avaliação das candidatas se dará mediante PROVA ESCRITA, de acordo com os itens que seguem:

04.02. A realização da PROVA ESCRITA se dará no dia 07 de dezembro de 2025, às 9h00, em local a ser divulgado no Jornal Oficial de Barueri de 29 de novembro de 2025.

IMPORTANTE:

As candidatas deverão comparecer ao LOCAL e HORÁRIO indicados para a PROVA ESCRITA com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, portando o original do documento de identidade, o protocolo de inscrição, caneta esferográfica (azul ou preta), lápis e borracha.

NÃO SERÁ PERMITIDA SOB QUALQUER HIPÓTESE a entrada de candidatas no local de prova após o horário marcado para o início da prova.

04.02.01. A prova escrita será composta de 30 (trinta) questões objetivas, com nível de dificuldade compatível à escolaridade exigida, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

04.02.02. A prova escrita terá duração máxima de 03 (três) horas.

04.02.03. A Secretaria de Educação de Barueri não se responsabiliza por eventuais coincidências de datas e horários de provas e ou quaisquer outras atividades ou eventos realizados por outras instituições.

04.02.04. O Gabarito da prova escrita será afixado no local da prova, a partir das 12h30min do dia 07/12/2025.

05. DA CLASSIFICAÇÃO

05.01. Serão consideradas classificadas as candidatas que obtiverem na prova escrita a partir de 50% (cinquenta por cento) de acertos.

05.02. A nota final de cada candidata será equivalente ao total de acertos. A classificação, a ser publicada no Jornal Oficial de Barueri do dia 13/12/2025, obedecerá à ordem decrescente da nota final. Em caso de igualdade de classificação, terá preferência sucessivamente:

- A candidata que tiver a maior idade.
- Maior pontuação em conhecimentos específicos.
- Maior pontuação em Português.
- Maior pontuação em Matemática.

05.03. A classificação final das candidatas será publicada no Jornal Oficial de Barueri do dia 20/12/2025, sendo de inteira responsabilidade da candidata seu acompanhamento.

06. DOS RECURSOS:

06.01. O prazo para interposição de recurso do resultado da prova será de 02 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à publicação dos atos, devendo a candidata comparecer ao Setor de Protocolo da Secretaria de Educação - Rua Cabo PM José Maria Schiavelli, 125 - Jardim dos Camargos - Barueri/ SP - CEP 06410-335, das 08h30 às 16h30, para retirada do formulário a ser preenchido e protocolado, no prazo estabelecido pelo Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

06.02. Será considerado INDEFERIDO o recurso interposto fora do prazo estabelecido pelo Edital.

06.03. Havendo recursos protocolados tempestivamente e sendo acatados pela Comissão Especial, os resultados poderão sofrer alterações, gerando nova publicação.

06.04. A Comissão Especial constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

07. DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO

07.01. A convocação para a admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final, não gerando à candidata aprovada, fora do número de vagas previstas neste edital, o direito à admissão. As candidatas classificadas no presente certame somente serão convocadas por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da administração pública.

07.02. O processo de convocação para admissão das candidatas aprovadas à função constante neste Edital é de exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Barueri.

07.03. A convocação para admissão das candidatas classificadas no presente certame será realizada mediante convocação através do Jornal Oficial de Barueri.

08. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

08.01. A inscrição da candidata implicará no conhecimento do Edital e aceitação tácita de todas as condições do presente certame.

08.02. Não serão fornecidas informações por telefone, devendo a candidata acompanhar todas as etapas deste Processo Seletivo através do site educbarueri.sp.gov.br e do Jornal Oficial de Barueri.

09. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:

“Recepciona as crianças na entrada e saída e anota as informações fornecidas pelo responsável. Organiza o material didático e de recreação, colabora na higienização dos ambientes e materiais utilizados pelas crianças. Registra na agenda de acordo com a especificidade das crianças e comunica a direção sobre ocorrências para que tomem as devidas providências, atuando para que a segurança das crianças seja plena. Orienta as crianças na formação de hábitos de higiene, em boas maneiras, executa a troca de fraldas e o banho das crianças, auxilia a se vestir, calçar, se pentear, escovar os dentes e a organizar seus pertences, ajuda a servir a alimentação. Acompanha e vigia os horários de repouso, realizando as intervenções necessárias e as atividades ao ar livre e recreativas na unidade escolar. Orienta as crianças individualmente, reforçando a aprendizagem das atividades desenvolvidas. Atende a equipe de gestão e os docentes nas necessidades de material para as aulas e demais atividades escolares. Auxilia o professor nas solicitações do material pedagógico na unidade escolar, auxilia as crianças com e sem deficiência ou transtornos viabilizando as ações que garantam o desenvolvimento nos aspectos psicomotor, intelectual, afetivo/social nas estratégias pedagógicas educacionais da unidade escolar e nas orientações da Secretaria de Educação. Executa outras tarefas correlatas atribuídas pelo superior imediato.” (Redação dada pela Lei Complementar nº 569/2024)

10. PROGRAMA DE PROVA

LÍNGUA PORTUGUESA

- Compreensão e interpretação de textos: leitura e interpretação de textos diversos (narrativos, descritivos, informativos e instrucionais), identificação de ideias principais e secundárias, relação entre título e conteúdo, inferência de informações implícitas;
- Linguagem e Comunicação: adequação da linguagem à situação comunicativa (formal e informal), clareza, coesão e coerência na comunicação oral e escrita, uso adequado de pronomes de tratamento e expressões de cortesia;
- Ortografia e gramática: regras ortográficas vigentes, uso de letras maiúsculas e minúsculas, acentuação gráfica, emprego correto da pontuação, concordância verbal e nominal e uso adequado de pronomes e preposições;
- Vocabulário e expressão: figuras de linguagem, denotação e conotação, adequação vocabular ao interlocutor;
- Sintaxe: estrutura da frase e da oração, identificação de sujeito e predicado, tipos de orações, termos essenciais, integrantes e acessórios da oração, orações coordenadas e subordinadas, uso adequado das conjunções, relações de dependência e independência entre orações, emprego da pontuação em períodos compostos.

MATEMÁTICA

- Conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais): conceito, operações e propriedades;
- Razão e proporção: grandezas diretas e inversamente proporcionais;
- Porcentagem;
- Fatoração, produtos notáveis e resolução de equações algébricas;
- Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas;
- Matemática financeira: juros simples e compostos;
- Funções afim, quadráticas, exponenciais e logarítmicas: operação, análise e representação gráfica, equações e inequações;
- Sequências, progressão aritmética e progressão geométrica;
- Geometria plana: triângulos e proporcionalidade, circunferência, círculo e cálculo de áreas;
- Relações Métricas e trigonométricas no triângulo retângulo e trigonometria circular;
- Matrizes, determinantes e sistemas lineares;
- Análise combinatória e probabilidade;
- Estatística: análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas, cálculo de medidas de tendência central;
- Geometria espacial métrica: cálculo de áreas e volumes de prismas, pirâmides, cilindros, cones e respectivos troncos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Livro I, Título II – arts. 7 ao 24 e 53 ao 69; Título II – arts. 70 a 80. Livro II – Título II; Título III; Título IV – arts. 131 a 140.

BARUERI, 08 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANTONIO CLÁUDIO FLORES PITERI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I - CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO PRESENCIAL	10 a 12/11/2025	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LISTA DE INSCRITOS	15/11/2025	SITE educbarueri.sp.gov.br E JORNAL OFICIAL DE BARUERI
RECURSO DAS INSCRIÇÕES	17 E 18/11/2025	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DOS RECURSOS E INSCRIÇÕES DEFERIDAS	26/11/2025	SITE educbarueri.sp.gov.br E JORNAL OFICIAL DE BARUERI
DATA E LOCAL DE PROVA	29/11/2025	SITE educbarueri.sp.gov.br E JORNAL OFICIAL DE BARUERI
PROVA ESCRITA	07/12/2025	Local CONFORME PUBLICAÇÃO NO SITE educbarueri.sp.gov.br E JORNAL OFICIAL DE BARUERI
RESULTADO DA PROVA	13/12/2025	SITE educbarueri.sp.gov.br E JORNAL OFICIAL DE BARUERI
RECURSO DO RESULTADO DA PROVA	15 E 16/12/2025	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL PÓS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO	20/12/2025	SITE educbarueri.sp.gov.br E JORNAL OFICIAL DE BARUERI

**SEMA SECRETARIA DE RECURSOS
NATURAIS E MEIO AMBIENTE**

PORTARIA SEMA Nº 015, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCO ANTONIO HERINGER DE OLIVEIRA, Secretário de Recursos Naturais e Meio Ambiente do Município de Barueri, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando a lei de licitações nº 14.133/2021 e o que consta no Decreto no 9.787/2023, Capítulo VI - Dos Contratos Administrativos - Seção IV da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos art. 105 à art. 110.

RESOLVE:

I. Designar o servidor abaixo para acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual decorrente do processo licitatório que tem por objeto Contratação de empresa para serviço de fornecimento e instalação de Tela de Proteção para reservatórios/caixas d'água em diversos próprios municipais”:

- Marlien Gomes da Silva – matrícula 101120

- Ivania Souza Costa – matrícula 102299

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III. Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

Prefeitura Municipal de Barueri, 06 de Novembro de 2025.

MARCO ANTONIO HERINGER DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE

SS

SECRETARIA DE SAÚDE



Seleção Pública para Residência Médica 2026

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2026
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Fundação de Apoio à Universidade Municipal de São Caetano do Sul (FAUSCS), torna público que será realizada a Seleção Pública para Residência Médica em 2026 para a Universidade Municipal de São Caetano do Sul, o Hospital de Força Aérea de São Paulo (HFASP) e o Município de Barueri, de acordo com as instruções deste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Seleção Pública de que trata este Edital será realizada em única etapa (Prova Objetiva), com a finalidade de selecionar e classificar os candidatos para ingresso, no 1º semestre de 2026, no Programa de Residência Médica da Universidade Municipal de São Caetano do Sul, do Hospital de Força Aérea de São Paulo (HFASP) e do Município de Barueri, conforme fundamentos legais a seguir:

Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 01 de 03 de janeiro de 2018;
Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 48 de 28 de junho de 2018;
Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 35 de 09 de janeiro de 2018;
Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 05 de 20 de julho de 2010;
Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 04 de 23 de outubro de 2007;
Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 04 de 15 de setembro de 2006;
Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 02 de 17 de maio de 2006;
Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 08 de 07 de julho de 2005;
Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 17 de 21 de dezembro de 2022;
Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 01 de 1º de agosto de 2025;
Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 1832 de 11 de janeiro de 2008;
Lei nº 12.514 de 28 de outubro de 2011;
Lei nº 12.871 de 22 de outubro de 1993;
Lei nº 6.932 de 07 de julho de 1981 e suas alterações;
Decreto nº 80.281 de 05 de setembro de 1977 e suas alterações;
Decreto nº 7.562 de 15 de setembro de 2011;
Decreto nº 40.045 de 19 de julho de 1958;
Portaria Interministerial nº 03 de 16 de março de 2016;
Nota Técnica da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 35 de 2017 e
Nota Técnica da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 94 de 2015.

Este Edital deve ser lido com atenção, pois nele estão contidas informações importantes quanto ao procedimento para inscrição, realização das provas, divulgação dos resultados e matrícula.

Capítulo 1 – Dos Programas

1. O número de vagas colocadas à disposição para as Especialidades das Áreas Básicas com acesso direto estão dispostas no quadro abaixo:

Código	Instituição	Especialidade	Nº de vagas	Duração	Requisitos
01	USCS	Pediatrica	04	3 anos	Graduação em Medicina
02	USCS	Clinica Médica	03	2 anos	Graduação em Medicina
03	USCS	Psiquiatria	04	3 anos	Graduação em Medicina

1

Fundação de Apoio à Universidade Municipal de São Caetano do Sul

www.fauscs.org.br



Us Office - Rua Algodo, 478 - 4º andar, Sala 804
Santo Paulo - São Caetano do Sul/SP - CEP: 06550-290

Emment fauscs.org.br

(11) 4234-3033 | (11) 4234-2479

Seleção Pública para Residência Médica 2026



Código	Instituição	Especialidade	Nº de vagas	Duração	Requisitos
04	USCS	Cirurgia Geral	02	3 anos	Graduação em Medicina
05	USCS	Ginecologia e Obstetricia	03	3 anos	Graduação em Medicina
06	USCS	Medicina de Família e Comunidade	08	2 anos	Graduação em Medicina
07	HFASP	Dermatologia	02	3 anos	Graduação em Medicina
08	HFASP	Clinica Médica	02	2 anos	Graduação em Medicina
09	HFASP	Medicina de Família	04	2 anos	Graduação em Medicina
10	HFASP	Psiquiatria	02	3 anos	Graduação em Medicina
11	Município de Barueri	Pediatrica	06	3 anos	Graduação em Medicina
12	Município de Barueri	Clinica Médica	06	2 anos	Graduação em Medicina
13	Município de Barueri	Cirurgia Geral	06	3 anos	Graduação em Medicina
14	Município de Barueri	Ginecologia e Obstetricia	06	3 anos	Graduação em Medicina

Capítulo 2 - Das Inscrições

2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1. Podem se inscrever na Seleção Pública:

2.1.2. Profissionais graduados em curso de Medicina devidamente reconhecido e autorizado pelo Ministério da Educação - MEC, inscritos no Conselho Regional de Medicina ou que tenham obtido revalidação do seu diploma, segundo a legislação vigente.

2.1.3. Estudantes matriculados no último período do curso de graduação em Medicina, devidamente reconhecido e autorizado pelo Ministério da Educação - MEC, que venham a colar grau na graduação antes do prazo estipulado neste Edital para início dos Programas de Residência Médica pretendido em 2026 ou que tenham obtido revalidação do seu diploma, segundo a legislação vigente.

2.2. Os interessados poderão se inscrever para concorrer em até 3 (três) especialidades/instituições efetuando um único pagamento de inscrição.

2.2.1. Na hipótese do candidato se inscrever para 4 (quatro) ou mais códigos, serão consideradas válidas somente as últimas inscrições efetuadas (correspondente ao maior número), sendo as demais canceladas. Considera-se inscrição efetuada aquela devidamente paga, de acordo com o estabelecido neste Edital.

2.2.2. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição, as Especialidades/Instituições para a qual pretende concorrer, conforme tabela constante no **Item 1** deste Edital.

2.2.2.1. O candidato deverá estar atento ao(s) código(s) escolhido(s), pois em hipótese alguma haverá a possibilidade de mudança após a efetivação da inscrição.

2.2.2.2. Não será admitida, em hipótese alguma, troca de especialidade/instituição, mesmo que, posteriormente, seja constatado erro por parte do candidato, ao registrar o código da opção desejada no momento da realização da inscrição.

2.2.2.3. Não será admitida, em hipótese alguma, 2 (duas) ou 3 (três) opções idênticas, sendo considerada, neste caso, apenas a 1ª opção escolhida.

2.3. A inscrição do candidato na Seleção Pública é pessoal e intransferível.

2.4. Com objetivo de evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a Seleção Pública.

2.5. As inscrições serão realizadas a partir do dia **10/11/2025 até às 23:59 horas do dia 12/01/2026**

Fundação de Apoio à Universidade Municipal de São Caetano do Sul

www.fauscs.org.br



Us Office - Rua Algodo, 478 - 4º andar, Sala 804
Santo Paulo - São Caetano do Sul/SP - CEP: 06550-290

Emment fauscs.org.br

(11) 4234-3033 | (11) 4234-2479

Seleção Pública para Residência Médica 2026



(observado o horário de Brasília), exclusivamente, por meio do site da FAUSCS: <https://www.fauscs.org.br>.

2.6. O candidato interessado em participar da Seleção Pública deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.fauscs.org.br> durante o período das inscrições e, por meio dos links referentes à Seleção Pública, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.6.1. Ler e aceitar o Edital e o Requerimento de Inscrição.

2.6.2. Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, fornecendo, obrigatoriamente, todas as informações nele exigidas, sendo de total responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei;

2.6.3. Imprimir o boleto referente à taxa de inscrição.

2.6.4. Efetuar o pagamento da inscrição no valor de **R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)** a título de ressarcimento de despesas com material e serviços relativos à realização da Seleção Pública, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até o dia **12/01/2026**.

2.6.5. Serão **indeferidas** as inscrições cujo pagamento da taxa for realizado após a data de seu vencimento e após os horários limites estabelecidos pelas instituições financeiras, quando efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, pois nesses casos, os pagamentos serão considerados como extemporâneos, fazendo parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária, sem exceções. Para tanto, com o intuito de evitar qualquer problema, aconselha-se realizar o pagamento tão logo tenha realizado a inscrição.

2.6.6. O candidato somente poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição via boleto bancário em qualquer banco participante do sistema de compensação bancária, não sendo aceitos pagamentos em lojas lotéricas ou de outra forma que não esteja prevista neste item.

2.6.7. Não serão aceitas inscrições que não estejam especificadas neste Edital, tais como via postal, fac-símile (fax), depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas e pagamentos do boleto em casas lotéricas. Não haverá parcelamento do valor da taxa. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será cancelada.

2.6.8. O boleto bancário pago não deverá ser encaminhado para a FAUSCS, mas deverá ser guardado até o término do processo seletivo, para eventual conferência.

2.6.9. Não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga, em hipótese alguma.

2.7. A partir de **19/01/2026**, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico da FAUSCS, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos, e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá interpor recurso a favor de sua inscrição.

2.8. Não serão consideradas as informações e/ou os documentos encaminhados por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo. As informações prestadas na inscrição e a sua veracidade serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

2.9. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se às Instituições e à FAUSCS o direito de excluir da Seleção Pública aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.10. A FAUSCS e as Instituições não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.11. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido no formulário de Inscrição via Internet e realizar o upload dos documentos citados, até a data de encerramento das inscrições, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido e, desta forma, não haverá prova específica para tais candidatos.

Fundação de Apoio à Universidade Municipal de São Caetano do Sul

www.fauscs.org.br



Us Office - Rua Algodo, 478 - 4º andar, Sala 804
Santo Paulo - São Caetano do Sul/SP - CEP: 06550-290

Emment fauscs.org.br

(11) 4234-3033 | (11) 4234-2479

Seleção Pública para Residência Médica 2026



2.11.1. Para condições ou atendimentos especiais, o candidato deverá anexar no momento do preenchimento da ficha de inscrição no site <https://www.fauscs.org.br>, solicitação nos moldes do **Anexo III** deste Edital, assinada e contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como anexar laudo médico que comprove a necessidade do atendimento especial solicitado.

2.11.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.11.3. Aos deficientes visuais cegos que solicitarem será oferecida, como condição especial, prova em Braille e aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada será oferecida prova neste sistema. O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28, não indicando a prova será confeccionada no tamanho 24.

2.11.4. Destaca-se que para uso de bomba de infusão de insulina e monitoramento de glicemia, aparelho de amplificação sonora ou similar, o candidato deve informar sobre sua situação visando os procedimentos de segurança na aplicação da prova objetiva, conforme descrito neste Capítulo.

2.11.5. Os candidatos que solicitarem condições especiais não recebem nenhuma vantagem em se tratando de reservas de vagas pois concorrem em ampla concorrência.

2.12. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira na forma deste item, observando os procedimentos a seguir:

2.12.1. A lactante deverá apresentar-se no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.

2.12.2. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

2.12.3. Não será disponibilizado, pela FAUSCS ou pelas Instituições, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

2.12.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de fiscal do sexo feminino.

2.12.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a lactante.

2.12.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da lactante.

2.13. A Seleção Pública é classificatória, portanto, a inscrição e aprovação do candidato não garantem a efetivação da sua matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.

2.14. Não haverá atendimento presencial e/ou telefônico para esclarecimento de dúvidas sobre a Seleção Pública. Para isso, o candidato deverá enviar e-mail para residenciaimedica@fauscs.org.br com o assunto: **"RESIDÊNCIA MÉDICA 2026"**.

Seção I - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.15. Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 07/2010.

2.16. Para obter o benefício da isenção da taxa de inscrição, nos termos da Resolução CNRM nº 07/2010, o candidato deverá apresentar uma das seguintes condições:

a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

b) a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

c) a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior

Fundação de Apoio à Universidade Municipal de São Caetano do Sul

www.fauscs.org.br



Us Office - Rua Algodo, 478 - 4º andar, Sala 804
Santo Paulo - São Caetano do Sul/SP - CEP: 06550-290

Emment fauscs.org.br

(11) 4234-3033 | (11) 4234-2479

Seleção Pública para Residência Médica 2026



a dois salários mínimos;

e) Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 11.016/2022, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; ou

f) Comprovar ser membro de família de baixa renda, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

2.16.1. A comprovação da condição a que se refere as alíneas "a", "b" e "c" será feita mediante a apresentação de declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantos dependentes possui, quando for o caso, e de comprovante de renda do candidato ou declaração, por escrito, da condição de desempregado. A declaração deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, CPF, data e assinatura, bem como as informações sobre a sua condição.

2.16.2. A comprovação da condição a que se refere as alíneas "d" e "f" será feita mediante a apresentação de declaração assinada pelo candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, com os respectivos valores. Considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio; e de comprovante de renda do candidato ou declaração, por escrito, da condição de desempregado. A declaração deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, CPF, data e assinatura, bem como as informações sobre a sua condição.

2.16.3. A comprovação da condição a que se refere a alínea "e" será feita mediante a indicação do Número de Identificação Social – NIS, do próprio candidato, na ficha de inscrição. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, será averiguada junto ao órgão gestor do Cadastro Único.

2.17. Em qualquer das situações acima descritas, o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para a Seleção Pública para ingresso no programa de residência médica e, concomitantemente, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

2.17.1. Para comprovação de que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para a Seleção Pública para ingresso no programa de residência médica, o candidato deverá apresentar declaração assinada, atestando, sob as penas da lei, que não custeou curso preparatório. A declaração deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade, CPF e data e assinatura.

2.17.2. Para comprovação no caso de egresso de instituição de ensino superior pública, o candidato deverá enviar cópia do diploma ou certificado expedido pela Instituição de Ensino.

2.17.3. Para comprovação no caso de beneficiário de bolsa de estudo oficial, o candidato deverá enviar cópia de declaração emitida pela Instituição de Ensino com informações claras sobre a bolsa de estudo oficial.

2.18. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da opção de isenção, bem como a correta apresentação da respectiva documentação no campo de upload específico para essa finalidade.

2.19. A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada, no período estabelecido no cronograma constante deste edital, da seguinte forma:

2.19.1. Acessar o endereço eletrônico <https://www.fauscs.org.br>, e, no momento do preenchimento da Ficha de Inscrição, optar pela solicitação de isenção da taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema e preencher corretamente os respectivos campos solicitados;

2.19.2. Enviar, via upload por meio da ficha de inscrição, a imagem legível do documento de identidade oficial, da declaração constante do Anexo IV deste edital; e de toda a

Fundação de Apoio à Universidade Municipal de São Caetano do Sul

www.fauscs.org.br



Us Office - Rua Algodo, 478 - 4º andar, Sala 804
Santo Paulo - São Caetano do Sul/SP - CEP: 06550-290

Emment fauscs.org.br

(11) 4234-3033 | (11) 4234-2479

Seleção Pública para Residência Médica 2026



documentação comprobatória, conforme esta Seção.

2.19.3. O candidato deverá organizar as imagens a serem enviadas, numerar cada imagem em ordem crescente (inclusive as das imagens que corresponderem aos versos dos documentos) e realizar o upload nessa ordem.

2.20. O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida neste edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

2.21. A solicitação realizada após o período estabelecido no Cronograma deste edital será indeferida.

2.22. O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FAUSCS e as Instituições não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

2.23. Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via e-mail e/ou via recurso.

2.24. A declaração falsa de dados para fins de isenção da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato da Seleção Pública em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.25. Não será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) Fraudar e/ou falsificar documentação; ou

c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos.

2.26. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela FAUSCS.

2.27. O resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado, no endereço eletrônico <https://www.fauscs.org.br>, na data provável estabelecida no cronograma constante neste edital.

2.28. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá observar os procedimentos no Capítulo relativo de Recursos.

2.29. Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos neste edital, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.

2.30. Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da solicitação de isenção e redução da taxa de inscrição, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico <https://www.fauscs.org.br>, na data provável estabelecida no cronograma constante deste edital.

2.31. O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar o pagamento integral da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma constante deste edital.

Capítulo 3 - DA FORMA DE AVALIAÇÃO

3. A avaliação elaborada pela Comissão de Exame constará de uma única fase, de acordo com o disposto na Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 17 de 21 de dezembro de 2022, a saber:

3.1. Prova Objetiva, contendo 100 (cem) questões objetivas com 4 (quatro) alternativas cada, valendo 1 (um) ponto cada questão.

3.1.1. Os conteúdos abordados e as respectivas quantidades de questões são:

a) Clínica Médica: 20 (vinte) questões

b) Cirurgia Geral: 20 (vinte) questões

c) Pedriatria: 20 (vinte) questões

Fundação de Apoio à Universidade Municipal de São Caetano do Sul

www.fauscs.org.br



Us Office - Rua Algodo, 478 - 4º andar, Sala 804
Santo Paulo - São Caetano do Sul/SP - CEP: 06550-290

Emment fauscs.org.br

(11) 4234-3033 | (11) 4234-2479

Seleção Pública para Residência Médica 2026



d) Ginecologia e Obstetricia: 20 (vinte) questões

e) Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade e Saúde Coletiva: 20 (vinte) questões

3.1.1.1. Conteúdos referentes à Saúde Mental e Medicina de Urgência e Emergência serão abordados nos conteúdos do item 3.1.1.

3.1.2. As questões serão elaboradas considerando o conteúdo programático do curso de Graduação em Medicina.

3.1.3. Aos candidatos inscritos em mais de 1 (uma) opção de especialidade/instituição será fornecido 1 (um) único Caderno de Questões, assim como 1 (um) único Gabarito Oficial.

3.1.4. Para os candidatos inscritos em mais de 1 (um) código, a nota obtida será atribuída para todas as opções selecionadas.

Capítulo 4 - DA PROVA OBJETIVA

4. A Prova Objetiva será aplicada presencialmente na **data prevista** no Cronograma do **Anexo I** deste Edital e os locais e horários serão definidos em editais específicos de Convocação a ser publicado no site <https://www.fauscs.org.br>

4.1. A FAUSCS e as Instituições se eximem das despesas com viagem e/ou estadia de candidato para prestação da prova e matrícula.

4.2. Os portões do local de provas serão abertos às **08h00** (horário local).

4.3. Os portões do local de provas serão fechados às **08h59 min** (horário local) impreterivelmente. Não será permitida a entrada de candidato após o fechamento dos portões, em hipótese alguma.

4.4. O tempo de duração da prova será de no máximo **3 horas**, tendo previsão de início às **09h00** e término previsto para às **12h00** (horário local).

4.5. A FAUSCS e as Instituições não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do interessado tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da FAUSCS para verificar as informações que lhe são pertinentes.

4.5.1. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa. O candidato deverá tomar conhecimento, pelo site <https://www.fauscs.org.br>, do Edital de Convocação para realização das provas e ficará responsável pela verificação do dia e horário da prova, assim como seus dados de inscrição no site.

4.6. Os eventuais erros de digitação observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por solicitação através do e-mail residenciaimedica@fauscs.org.br, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas.

4.6.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.7. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteirais e/ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CRM, CREA, CRC, OAB, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

4.7.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras

Seleção Pública para Residência Médica 2026



funcionais sem valor de identidade.

4.7.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

4.7.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

4.7.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto a fisionomia, a assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

4.8. Na Prova Objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

4.8.1. Aos candidatos inscritos em mais de 1 (uma) opção de especialidade/instituição será fornecido 1 (um) único Caderno de Questões, assim como 1 (um) único Gabarito Oficial.

4.9. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e código escolhido (instituição/especialidade).

4.10. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.11. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda e/ou rasura, ainda que legível.

4.12. O candidato deverá comparecer ao local de provas munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica (tinta preta ou azul), além da documentação indicada neste Capítulo.

4.12.1. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.13. Durante a realização das provas não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os inscritos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

4.14. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, em nenhuma hipótese.

4.15. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

4.15.1. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação da Seleção Pública. A desistência não dá ao candidato direito à devolução do valor de inscrição.

4.16. Ao candidato só será permitida a realização da prova no respectivo local, horário e data pré-estabelecidos no Edital de Convocação.

4.17. Será excluído da seleção o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local diferente ao estipulado na convocação oficial;

c) não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento que bem o identifique, conforme este Capítulo;

e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela FAUSCS no dia da aplicação das provas;

h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

Seleção Pública para Residência Médica 2026



i) entregar as Folhas de Respostas das Provas em branco;

j) estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;

k) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

l) não devolver integralmente o material recebido;

m) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

n) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio (analógico ou digital) e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: telefone celular, tablets ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

p) caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo automaticamente eliminado;

q) Não obtiver a nota mínima estipulada de 50,00 (cinquenta) pontos;

r) Tentar utilizar o PROVAE e/ou PRMGFC mais de uma vez ou de forma indevida, contrariando a legislação e/ou o Edital.

4.18. O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

4.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados neste Capítulo. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAUSCS, durante para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer abaixo da mesa/carteira durante todo o momento da realização da prova.

4.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

4.18.3. Será, também, excluído da Seleção Pública, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos indicados neste Capítulo, após o procedimento de guarda destes materiais.

4.18.4. Caso o telefone celular toque e esteja dentro do saco plástico lacrado o fiscal da sala solicitará o seu desligamento, levando-o à sala da coordenação para que o candidato possa apará-lo ao sair. Caso o telefone celular toque e seja atendido, esteja fora do saco plástico ou esteja com o saco plástico aberto/violado, o fiscal da sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído da Seleção Pública, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.

4.19. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

4.20. A FAUSCS e as Instituições não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.21. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação da prova após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em hipótese alguma, o caderno de prova.

4.21.1. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando consigo o caderno de provas após decorridas 2 (duas) horas do tempo destinado à realização das provas.

4.22. Motivará a eliminação do candidato da Seleção Pública, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos à Seleção Pública, nos comunicados, nas instruções orais e/ou nas instruções constantes do caderno de questões, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

4.22.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à

Fundação de Apoio à Universidade Municipal de São Caetano do Sul

www.fauscs.org.br



Us Office - Rua Algodo, 478 - 4º andar, Sala 804
Santo Paulo - São Caetano do Sul/SP - CEP: 06550-290

Emment fauscs.org.br

(11) 4234-3033 | (11) 4234-2479

</



- observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 4.22.2. Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.
- 4.23. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a FAUSCS procederá com a inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento, mediante o preenchimento de formulário específico.
- 4.23.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela FAUSCS, na fase do Julgamento das Provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 4.23.2. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item anterior, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.24. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo.
- 4.25. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.
- 4.26. Em hipótese nenhuma será realizada prova fora do local e horário determinados.
- 4.27. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 4.28. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a FAUSCS, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
- b) proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.
- 4.28.1. Se a ocorrência se verificar após o início da prova, a FAUSCS estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para a regularização do caderno.
- 4.29. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.
- 4.30. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.
- 4.31. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão publicados exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, após o encerramento da Seleção Pública. O candidato deverá consultar o Cronograma Previsto de Provas e Publicações (**Anexo I**), para tomar conhecimento data(s) data(s) previstal(s) para divulgação dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 4.32. O candidato que tenha concluído outro Programa de Residência Médica em qualquer instituição credenciada pela CNRM, não poderá fazer a inscrição nesta Seleção Pública para concorrer a um Programa de Residência Médica idêntico ao já concluído (Resolução nº 13/82 da CNRM). Caso isto ocorra, o candidato será eliminado e terá a sua inscrição e/ou matrícula anulada.

CAPÍTULO 5 - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA E DA CLASSIFICAÇÃO

5. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, atribuindo-se a cada questão corretamente respondida o valor de 1,0 (um) ponto.
- 5.1. Todas as questões da Prova Objetiva terão o valor de 1,0 (um) ponto, indistintamente.
- 5.2. Cada questão será composta por 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma das alternativas considerada correta.
- 5.2.1. Aos candidatos inscritos em mais de 1 (uma) opção de especialidade/instituição será fornecido



- 1 (um) único Caderno de Questões, assim como 1 (um) único Gabarito Oficial.
- 5.2.2. Para os candidatos inscritos em mais de 1 (um) código, a nota obtida será atribuída para todas as opções selecionadas.
- 5.3. A Prova Objetiva terá caráter classificatório e eliminatório.
- 5.3.1. Somente os candidatos que obtiverem o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) serão considerados aptos para classificação.
- 5.3.2. Os candidatos que obtiverem o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 5.3.3. Serão convocados para Matrícula em 1ª Chamada os candidatos classificados dentro da quantidade de vagas estabelecida para cada código, tratando-se das instituições Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS) e Município de Barueri.
- 5.3.3.1. Para o Hospital de Força Aérea de São Paulo (HFASP), serão convocados, para fins de matrícula em 1ª Chamada, candidatos em número equivalente a quatro vezes o total de vagas ofertadas para cada especialidade, conforme previsto neste edital. A convocação ampliada tem como única finalidade assegurar o preenchimento integral das vagas efetivamente disponibilizadas, considerando a possibilidade de ausências, desistências ou impedimentos dos candidatos classificados. Fica expressamente estabelecido que, embora sejam convocados até quatro vezes o número de vagas, serão efetivamente matriculados apenas os candidatos correspondentes ao número de vagas definido no edital para cada especialidade, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e à presença no ato da matrícula. O número máximo de candidatos que poderão ser matriculados no HFASP é o seguinte: Clínica Médica: 2 (duas) vagas; Dermatologia: 2 (duas) vagas; Psiquiatria: 2 (duas) vagas; Medicina de Família e Comunidade: 4 (quatro) vagas. Os demais candidatos convocados que comparecerem ao ato, mas não figurarem entre os classificados dentro do número de vagas, não terão direito à matrícula imediata, permanecendo na condição de suplentes, podendo ser chamados somente em caso de desistência, inapetência ou desclassificação de candidato matriculado, respeitando-se integralmente a ordem de classificação geral.
- 5.3.4. No caso de vagas remanescentes, serão convocados para matrícula os demais candidatos por ordem de classificação.
- 5.3.5. Serão eliminados desta Seleção Pública os candidatos que não atingirem o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento), ou seja, 50,00 (cinquenta pontos).

SEÇÃO I - DA BONIFICAÇÃO DE PONTUAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA - PROVAB / PRMGFC

- 5.4. O candidato que tiver concluído integralmente o estabelecido no Programa de Residência Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) e/ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade – PRMGFC, no ato da sua inscrição, deverá se identificar em campo próprio do Formulário de Inscrição, como tendo participado do referido programa e enviar uma declaração de não utilização dos Programas de Residência Médica (**Anexo II**), assim como o certificado de conclusão do PRMGFC e/ou do PROVAB pelo portal do certame até o último dia de inscrição, para fazer jus à pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota de todas as etapas, estritamente conforme previsto na legislação superior.
- 5.5. A lista dos participantes do PROVAB, que concluirá e têm direito à bonificação está disponível no site do Ministério da Educação: <http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>. Cabe ao médico concluinte do PROVAB, que não conste da lista mencionada acima, solicitar a inclusão de seu nome através do e-mail provab@mec.gov.br, mediante envio de certificado de conclusão de ao menos um ano do referido programa.



- 5.6. A utilização da pontuação adicional poderá ser requerida até 5 anos da conclusão do PROVAB pelo candidato ou até março de 2023, o que ocorrer primeiro (resolução CNRM 35/2018). Os candidatos que concluíram o PRMGFC após fevereiro de 2017, terão direito a 10% de bonificação para ingresso em Programas de Residência de Acesso direto, sem pré-requisito e deverão informar esta situação no ato da inscrição, enviando pelo Portal do Candidato.
- 5.7. A bonificação referente à conclusão do Programa de Residência Médica, não excederá a nota máxima do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital da Seleção Pública.
- 5.8. O candidato que tentar utilizar o PROVAB e/ou PRMGFC mais de uma vez ou de forma indevida, contrariando a legislação e/ou o Edital, será eliminado do certame e poderá ser penalizado por declarações falsas conforme Legislação Civil e Penal Brasileira.
- 5.9. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que tiver utilizado a pontuação em matrícula para algum outro processo de seleção para Programa de Residência Médica. A pontuação só poderá ser utilizada uma única vez para matrícula em Programas de Residência Médica. O candidato que já tiver utilizado a bonificação do PRMGFC e/ou PROVAB em processo seletivo anterior ou mesmo em processo seletivo deste ano não terá bonificação acrescida a sua nota final.
- 5.10. Não será aceita declaração de preceptor, chefe de serviço ou qualquer outro membro ou representante do programa, ou declaração de posto ou local onde foi realizado. Apenas serão aceitos certificados oficiais do Ministério da Saúde.
- 5.11. Os certificados de participação no PRMGFC, realizado em 2015, e/ou no PROVAB, somente terão validade se ratificados posteriormente por lista oficial publicada pelo Ministério da Saúde, constando data de início e data de término do programa, observado as deliberações da CNRM.
- 5.12. A qualquer tempo, se constatado que o candidato não faz jus à bonificação do PROVAB e/ou do PRMGFC, ainda que o resultado final tenha sido publicado e sua matrícula efetuada, o candidato será eliminado do processo seletivo, perdendo com isso o direito à vaga.
- 5.13. O candidato que não fizer a opção e upload do PDF no ato da inscrição não terá a pontuação creditada e direito de solicitar essa pontuação em nenhum momento posterior.
- 5.14. A pontuação adicional será aplicada na primeira fase, no momento da Classificação Final, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

CAPÍTULO 6 - DA CLASSIFICAÇÃO

6. A nota final de cada candidato será a pontuação obtida na Prova Objetiva.
- 6.1. Os candidatos que comprovarem certificação nos Programas de Residência Médica PRMGFC e/ou PROVAB farão jus à pontuação adicional de 10% (dez por cento) na nota conforme descrito neste Edital.

SEÇÃO I – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.2. A Classificação Final será divulgada no site <https://www.fauscs.org.br> na data estabelecida no Cronograma disponível neste Edital.
- 6.3. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente da nota final, por especialidade e opção.
- 6.4. Para efeito de resultado, serão divulgadas **03 (três) listas classificatórias distintas**, observados os seguintes critérios:
- I. A primeira lista contemplará os candidatos que indicaram as especialidades/instituições como **1ª opção**;
- II. A segunda lista contemplará os candidatos que indicaram as especialidades/instituições como **2ª opção**;
- III. A terceira lista contemplará os candidatos que indicaram as especialidades/instituições como **3ª opção**.



- 6.5. Cada lista classificatória será elaborada de forma **autônoma e independente**, considerando exclusivamente as opções dos candidatos, em ordem decrescente da nota final obtida.
- 6.6. As listas não se comunicam entre si, razão pela qual a classificação em uma especialidade/instituição não implica na classificação em suas demais opções, ainda que se trate do mesmo candidato.
- 6.7. As matrículas terão início pela **lista classificatória da 1ª opção**. Somente após a integral chamada e o esgotamento dos candidatos classificados nesta lista, inclusive eventuais chamadas subsequentes para preenchimento de vagas remanescentes, é que se procederá à convocação e matrícula dos candidatos constantes das listas de **2ª e 3ª opções**, sucessivamente.
- 6.8. O candidato inscrito para mais de uma opção será classificado, se atingida a nota mínima de 50,00, em todas as especialidades para a qual está concorrendo.
- 6.8.1. Aos candidatos classificados para mais de 1 especialidade/instituição, será de sua total responsabilidade a escolha da especialidade/instituição em que realizará a matrícula, respeitando as chamadas que ocorrem mediante a quantidade de vagas e vagas remanescentes, se houver.
- 6.8.2. Não haverá, em hipótese alguma, reserva de vaga ou possibilidade de matrícula em nova data. Mesmo para os candidatos classificados em 2 ou mais especialidades/instituição.
- 6.9. Somente os candidatos que obtiverem o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) serão considerados aptos para classificação.
- 6.9.1. Os candidatos que obtiverem o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 6.9.2. Serão convocados para Matrícula em 1ª Chamada os candidatos classificados dentro da quantidade de vagas estabelecida para cada código, tratando-se das instituições Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS) e Município de Barueri.
- 6.9.2.1. Para o Hospital de Força Aérea de São Paulo (HFASP), serão convocados, para fins de matrícula em 1ª Chamada, candidatos em número equivalente a quatro vezes o total de vagas ofertadas para cada especialidade, conforme estabelecido neste edital. A convocação ampliada tem como objetivo exclusivo assegurar o preenchimento integral das vagas efetivamente disponíveis, diante da possibilidade de ausências, desistências, impedimentos ou inapetências entre os candidatos classificados. Fica expressamente estabelecido que, ainda que sejam convocados até quatro vezes o número de vagas, serão efetivamente matriculados apenas os candidatos correspondentes ao número de vagas previsto neste edital para cada especialidade, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e à presença no ato da matrícula. O número máximo de candidatos que poderão ser efetivamente matriculados no HFASP é o seguinte: Clínica Médica: 2 (duas) vagas; Dermatologia: 2 (duas) vagas; Psiquiatria: 2 (duas) vagas; Medicina de Família e Comunidade: 4 (quatro) vagas. Os demais candidatos convocados, ainda que compareçam ao local de matrícula, não terão direito à matrícula imediata, permanecendo na condição de suplentes, e poderão ser chamados somente em caso de desistência, inapetência ou desclassificação de candidato matriculado, respeitando-se integralmente a ordem de classificação geral.
- 6.9.3. No caso de vagas remanescentes, serão convocados para matrícula os demais candidatos por ordem de classificação.
- 6.10. Na hipótese de igualdade de nota final (empate na última posição disponível), constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate, com base nas informações declaradas por ocasião da inscrição, o candidato:
- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da lei federal 10.741, de 14 de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo dado preferência o de idade mais avançada;
- b) de idade mais elevada, menor de 60 anos;
- 6.11. Os resultados serão divulgados por meio do site <https://www.fauscs.org.br> em hipótese alguma serão



- fornecidas informações por telefone ou presencialmente.
- 6.12. Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da FAUSCS <https://www.fauscs.org.br> na data em que o Edital de Resultado for publicado.
- 6.13. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões, relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o Boletim de Desempenho referido neste Capítulo.

CAPÍTULO 7 - DOS RECURSOS

7. Será admitido recurso quanto:
- a) à publicação do Edital de Abertura de Inscrições;
- b) da lista de candidatos inscritos e de deferidos para bonificação de pontuação pelo PRMGFC e/ou PROVAB;
- c) à aplicação da Prova Objetiva;
- d) à divulgação das questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- e) à divulgação dos resultados preliminares.
- 7.1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de **1 (um) dia útil**, tendo como termo inicial a data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.
- 7.1.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para o evento a qual se referem.
- 7.1.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado ao evento diverso do questionado.
- 7.1.3. O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido, sendo considerado, para tanto, a data do envio do e-mail.
- 7.2. Os recursos deverão ser impetrados exclusivamente através de link a ser publicado na página relativa a Seleção Pública no site <https://www.fauscs.org.br>.
- 7.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido neste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo considerado recurso de igual teor.
- 7.3.1. Excepcionalmente serão aceitos mais de um recurso por candidato em se tratando de recursos contra as Provas Objetivas e Gabaritos Preliminares.
- 7.4. Após o envio do recurso, o mesmo não poderá ser alterado nem poderão ser impetrados recursos adicionais sobre o mesmo evento.
- 7.5. Será concedida vista da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizarem a prova e solicitarem, através do recurso, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares.
- 7.6. Somente serão apreciados os recursos impetrados e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital.
- 7.7. Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail, fac-símile (fax), telex, Correios, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 7.8. A FAUSCS e as Instituições não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.9. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 7.10. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
- 7.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 7.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão



corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

- 7.12.1. Na ocorrência do disposto no item anterior e/ou em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a classificação conforme descrito neste Edital.
- 7.13. Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente ou incoerente ou os impetriremos;
- e) no caso de recurso sobre a questão, que estiverem com a numeração da questão em desacordo com o teor do recurso;
- f) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais”;
- g) encaminhados por qualquer meio que não seja o estipulado neste capítulo;
- h) enviados fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- 7.14. No caso de recurso interposto contra a questão, o candidato deverá elaborar um recurso por questão.
- 7.14.1. Os recursos que apresentarem mais de uma questão no mesmo recurso, terão apenas a primeira questão analisada, indeferindo os outros questionamentos.
- 7.15. A decisão de todos os recursos, bem como o parecer individualizado, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso por meio do site da FAUSCS <https://www.fauscs.org.br>, não tendo qualquer caráter didático.

CAPÍTULO 8 - DA MATRÍCULA

8. Será divulgada, no site <https://www.fauscs.org.br>, a relação nominal por ordem de classificação final dos convocados para as matrículas.
- 8.1. Os candidatos habilitados e convocados para matrícula da matrícula, deverão comparecer pessoalmente, nas datas definidas no Cronograma (Anexo I), para realização da matrícula, de acordo com a Instituição escolhida:
- a) **Hospital de Força Aérea de São Paulo (HFASP):** Av. Olavo Fontoura, 1.400 – Divisão de Ensino e Pesquisa – Santana – São Paulo – CEP: 02012-021.
- b) **Universidade Municipal de São Caetano do Sul:** Rua Manoel Coelho, 600, 6º Andar – Secretaria da COREME/Pós-Graduação Lato Sensu – Centro – São Caetano do Sul – São Paulo – CEP: 09510-101.
- c) **Município de Barueri:** Rua Prof. João da Matta e Luz, 84 – Secretaria de Administração – Centro – Barueri – CEP: 06401-120.
- 8.2. Os horários de comparecimento para realização da matrícula serão publicados no momento da divulgação das chamadas.
- 8.2.1. Exclusivamente no Hospital de Força Aérea de São Paulo (HFASP), os portões serão abertos às 08h00 e fechados às 10h00, e todos os candidatos convocados deverão permanecer no recinto até o fechamento dos portões. Findo o horário, será realizada uma chamada nominal dos candidatos, observada a ordem classificatória publicada para cada especialidade. Todos os presentes serão devidamente registrados em lista de comparecimento. No entanto, serão matriculados apenas o número de candidatos correspondente às vagas ofertadas no edital, respeitada rigorosamente a ordem classificatória. O número máximo de candidatos que poderão ser efetivamente matriculados no HFASP é o seguinte: Clínica Médica: 2 (duas) vagas; Dermatologia: 2 (duas) vagas; Psiquiatria: 2 (duas) vagas; Medicina de Família e Comunidade: 4 (quatro) vagas. Após a definição dos presentes, os candidatos que excederem o número de vagas serão convidados a se retirar do recinto, permanecendo, contudo, na condição de suplentes, sem direito à matrícula imediata. Esses candidatos poderão ser convocados



- posteriormente apenas em caso de desistência, inapetência ou desclassificação de candidato matriculado, respeitando-se integralmente a ordem de classificação geral e o prazo estabelecido pela CNRM para novas chamadas. Os candidatos convocados que não comparecerem no horário estabelecido, ou que não permanecerem até o fechamento dos portões, perderão, em caráter irrevogável e irretratável, o direito à vaga e à participação em eventuais reclassificações ou novas chamadas do mesmo processo seletivo. Tal ausência será considerada renúncia expressa e definitiva, não cabendo reconsideração, reintegração à lista de espera ou qualquer pleito posterior de inclusão, eximindo o HFASP e demais instituições envolvidas de qualquer obrigação ou responsabilidade quanto à classificação ou futuras convocações. No dia da matrícula, não será permitido o uso de shorts, bermudas, chinelos, camisas sem manga ou quaisquer trajas considerados inadequados aos ambientes militares. Candidatos que se apresentarem com essas vestimentas terão a entrada momentaneamente vedada, podendo, entretanto, retornar dentro do horário estabelecido para o fechamento dos portões, desde que estejam trajando roupas compatíveis com as normas de apresentação pessoal vigentes em recintos militares.
- 8.3. O candidato que não se apresentar no período determinado de sua convocação para matrícula será considerado desistente, portanto, desclassificado.
- 8.4. **O processo de matrícula é organizado e de responsabilidade exclusiva de cada Instituição. A FAUSCS não se responsabiliza por essa etapa.**
- 8.5. Processadas as matrículas e havendo vacância por desistência, haverá novas convocações, sempre por ordem de classificação.
- 8.6. A validade do concurso se encerrará na última data permitida para matrículas definida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
- 8.7. Serão convocados para Matrícula em 1ª Chamada os candidatos classificados dentro da quantidade de vagas estabelecida para cada código, tratando-se das instituições Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS) e Município de Barueri.
- 8.7.1. Para o Hospital de Força Aérea de São Paulo (HFASP), serão convocados, para fins de matrícula em 1ª Chamada, candidatos em número equivalente a quatro vezes o total de vagas ofertadas para cada especialidade, conforme previsto neste edital. A convocação ampliada tem como finalidade exclusiva garantir o preenchimento integral das vagas efetivamente disponíveis, considerando possíveis ausências, desistências ou impedimentos dos candidatos mais bem classificados. Fica expressamente estabelecido que, embora possam ser convocados até quatro vezes o número de vagas, serão efetivamente matriculados apenas os candidatos correspondentes ao número de vagas previsto no edital para cada especialidade, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e à presença no ato da matrícula. O número máximo de candidatos que poderão ser efetivamente matriculados no HFASP é o seguinte: Clínica Médica: 2 (duas) vagas; Dermatologia: 2 (duas) vagas; Psiquiatria: 2 (duas) vagas; Medicina de Família e Comunidade: 4 (quatro) vagas. Os demais candidatos convocados, ainda que compareçam ao local de matrícula, não terão direito à matrícula imediata, permanecendo na condição de suplentes, e poderão ser chamados somente em caso de desistência, inapetência ou desclassificação de candidato matriculado, respeitando-se integralmente a ordem de classificação geral.
- 8.8. Para ser matriculado, o candidato classificado deverá apresentar a seguinte documentação, de maneira **obrigatória**:
- 8.8.1. **Exclusivamente para os candidatos que optarem por Universidade Municipal de São Caetano do Sul ou Município de Barueri:**
- a) 2 (duas) fotos recentes 3x4 coloridas, com o fundo branco (visualizando os ombros);
- b) 3 (três) cópias simples (branco e preto) da Cédula de Identidade;
- c) 2 (duas) cópias simples (branco e preto) do CPF;
- d) 1 (uma) cópia simples (branco e preto) do Cartão SUS;



- e) 1 (uma) cópia simples (branco e preto) do Título de Eleitor;
- f) 1 (uma) cópia do comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- g) 1 (uma) cópia simples (branco e preto) da carteira de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- h) 1 (uma) cópia simples (branco e preto) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – páginas da foto e verso (caso não tenha nº de PIS);
- i) 1 (uma) cópia simples da Certidão de Casamento, se for o caso;
- j) 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento dos filhos (até 21 anos), se for o caso;
- k) 1 (uma) cópia **autenticada** do Diploma (frente e verso), ou declaração de conclusão com data recente (a partir de agosto do ano anterior à matrícula) para os Programas/Especialidades de acesso direto; ou declaração de conclusão com data recente (a partir de agosto do ano anterior à matrícula), que concluiu ou está concluindo o programa de 02 anos de Residência Médica nas especialidades de pré-requisito, expedidas pela Instituição de Origem, onde conste o credenciamento do programa pela CNRM;
- l) 1 (uma) cópia **autenticada** do PROVAB, se for o caso;
- m) 1 (uma) cópia **autenticada** do certificado de conclusão do Programa de residência em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral de Família e Comunidade, ou declaração de participação no programa com duração de 02 anos, reconhecida pela CNRM, se for o caso;
- n) 1 (uma) cópia simples dos cursos realizados na área de simulação de situações de urgência e emergência (BLS, ACLS, ATLS, PALS), se houver;
- o) 1 (uma) cópia simples da certidão de quitação do Conselho Regional de Medicina;
- p) 02 (duas) cópias simples do comprovante de residência (frente e verso) que conste o CEP (telefone fixo, água, luz, gás, localização do imóvel);
- q) 02 (duas) cópias simples da carteira de vacinação, incluindo a vacinação para Covid-19;
- r) Para estrangeiros que residem em território brasileiro: cópia simples (branco e preto) da carteira do RNE (Registro Nacional de Estrangeiros);
- s) Para candidatos graduados no exterior: 02 (duas) cópias **autenticadas** do diploma revalidado por instituição credenciada pelo MEC, bem como cópia do registro junto ao CRM;
- t) Os candidatos militares da ativa, de carreira ou temporários, de qualquer forças, deverão apresentar oficial expedido pelo seu Comandante autorizando sua participação na Seleção Pública da Residência Médica e de acordo com os itens previstos em Edital.
- 8.8.2. **Exclusivamente para os candidatos que optarem por Hospital de Força Aérea de São Paulo (HFASP):**
- a) Diploma de graduação;
- b) Documento de registro geral de identificação;
- c) Cadastro de pessoa física;
- d) Documento que comprove a inscrição no Conselho Regional de Medicina;
- e) Documento de Reservista ou de dispensa do Serviço Militar Obrigatório, para os participantes do sexo masculino;
- f) Comprovante de residência;
- g) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- h) Comprovante de pré-requisito, se aplicável.
- 8.9. A ausência de quaisquer documentos estipulados acima implicará na exclusão do candidato e na disponibilização de sua vaga.
- 8.10. Serão aceitas matrículas por procuração mediante a apresentação de procuração original assinada pelo candidato com firma reconhecida em cartório por autenticidade. O procurador deverá apresentar documento de identidade original ou equivalente com foto.
- 8.11. O candidato aprovado e classificado que não realizar a matrícula será considerado desistente e sua vaga ficará disponível.
- 8.12. O candidato matriculado que desistir após o ato da matrícula deverá informar sua decisão por escrito



à COREME de cada Instituição.

- 8.13. O candidato efetivamente matriculado no Programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou justificar sua ausência por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas do início do programa será considerado desistente, ficando a Instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação, conforme artigo 7º da Resolução da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) nº 01 de 2025.
- 8.14. Não haverá **reclassificação de candidatos** para ingresso no **2º semestre letivo**. As convocações para matrícula ocorrerão apenas para o preenchimento das vagas disponíveis exclusivamente para o **1º semestre letivo**, nos termos estabelecidos neste Edital.

CAPÍTULO 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O candidato estrangeiro ou brasileiro que fez a Graduação de Medicina no exterior deverá comprovar a revalidação de diploma ou processo de revalidação em andamento em instituição pública.
- 9.2. O Programa de Residência Médica terá início no dia **01 de março de 2026**.
- 9.3. As Instituições poderão realizar reclassificações a partir da data designada pela Comissão Nacional de Residência Médica para registro dos médicos residentes no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica (SiCNRM).
- 9.3.1. As reclassificações obedecerão exclusivamente à lista de Classificação Final.
- 9.3.2. O candidato reclassificado será informado sobre o local, data e horário designados para a sua matrícula. Será considerado automaticamente desistente em caso de não comparecimento para a matrícula, ficando a sua vaga disponível para reclassificação se houver tempo hábil para inscrição de outro residente no SiCNRM.
- 9.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, complementos e instruções específicas para a realização da Seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.5. Os residentes matriculados receberão bolsas de estudo de acordo com as diretrizes de cada Instituição.
- 9.6. Os candidatos aprovados e matriculados deverão apresentar até 90 dias após o seu início, o registro definitivo no CREMESP, sob pena de desligamento automático da residência.
- 9.7. Ao candidato classificado e matriculado que tenha sido incorporado à Organização Militar das Forças Armadas, será assegurada vaga no período seguinte da Residência Médica, de acordo com Resolução da CNRM, devendo apresentar na COREME da Instituição a declaração da autoridade competente.
- 9.7.1. Para usufruir o estabelecido no item anterior, o interessado deverá entregar à COREME da Instituição, pessoalmente ou o seu procurador, até 10 dias após o recebimento, cópia legível do documento de designação das Forças Armadas, onde conste a convocação, juntamente com o requerimento de trancamento de matrícula por apenas um ano, a ser preenchido no ato da matrícula.
- 9.7.2. A reserva de vaga tratada no item anterior é limitada exclusivamente ao número de vagas para a respectiva especialidade.
- 9.8. Em hipótese alguma haverá o trancamento de matrícula para aqueles que ingressarem nesse programa de Residência Médica.
- 9.9. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 9.10. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e à Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais.
- 9.11. Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento, correio eletrônico etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
- 9.11.1. Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas,





Seleção Pública para Residência Médica 2026



Associação de Faculdades de Medicina de São Paulo

conforme estabelecido neste Edital, por meio do site <https://www.fauscs.org.br>.

9.11.2. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade da Seleção Pública, para viabilizar os contatos necessários.

9.12. A FAUSCS e as Instituições não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes:

a) de endereço eletrônico ou residencial errado ou não atualizado ou de difícil acesso;

b) de correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato ou recebida por terceiros.

9.13. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, em todos os atos relacionados à Seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

9.13.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

9.14. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecurável da FAUSCS e das Instituições, no que a cada um couber e os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão apreciados e julgados por cada Instituição.

9.15. No caso de vagas remanescentes, após o aproveitamento total de todos os candidatos classificados, será aberto novo processo de Seleção Pública.

São Caetano do Sul, 27 de outubro de 2025.

Prof. Dr. Leandro Campi Prearo
Reitor
Universidade Municipal de São Caetano do Sul

Brigadeiro Médica Luci Alcione Apocalypse da Cunha
Diretora do Hospital de Força Aérea de São Paulo - HFASP

Milton Monti
Secretário de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Barueri



Seleção Pública para Residência Médica 2026



Associação de Faculdades de Medicina de São Paulo

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO DAS PROVAS E PUBLICAÇÕES

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura da Seleção Pública	27/10/2025
Período para impugnação do Edital de Abertura da Seleção Pública	27/10/2025
Publicação das respostas das solicitações de impugnação do Edital de Abertura da Seleção Pública	28/10/2025
Período de inscrições (exclusivamente via Internet)	10/11/2025 a 12/01/2026
Período para envio (upload) de documento de comprovação de pontuação adicional (PROVAB/PRMFC) e documento de comprovação para atendimento especial	10/11/2025 a 12/01/2026
Período para solicitação da isenção da taxa de inscrição e envio (upload) da documentação de comprovação para obtenção da isenção	11/11/2025 Das 00:00 às 23:59
Publicação do Resultado Preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	17/11/2025
Período de interposição de recursos contra o Resultado Preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	17/11/2025
Publicação do Resultado Final das solicitações de isenção da taxa de inscrição	19/11/2025
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	12/01/2026
- Publicação da Lista de Candidatos Inscritos	
- Publicação do resultado preliminar das solicitações de atendimento especial	
- Divulgação do resultado preliminar das solicitações de pontuação adicional (PROVAB/PRMFC)	19/01/2026
Período de interposição de recurso contra a Lista de Candidatos Inscritos e o resultado preliminar das solicitações de pontuação adicional (PROVAB/PRMFC)	19/01/2026
- Publicação do Edital de Convocação para realização da Prova Objetiva	
- Divulgação do resultado definitivo das solicitações de pontuação adicional (PROVAB/PRMFC)	21/01/2026
Realização da Prova Objetiva	01/02/2026
Publicação do gabarito preliminar da Prova Objetiva	02/02/2026
Período para interposição de recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva	02/02/2026
- Publicação do gabarito definitivo da Prova Objetiva	
- Divulgação do Resultado Preliminar	
Período para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	05/02/2026
Divulgação da Classificação Final, a partir das 17h	06/02/2026
Início do Programa de Residência	01/03/2026



Seleção Pública para Residência Médica 2026



Associação de Faculdades de Medicina de São Paulo

CRONOGRAMA PREVISTO DE MATRÍCULAS EXCLUSIVAMENTE PARA USCS E MUNICÍPIO DE BARUERI

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Divulgação da 1ª chamada para matrícula, para USCS e Município de Barueri	06/02/2026
Matrículas da 1ª chamada, para USCS e Município de Barueri	09 e 10/02/2026
Divulgação da 2ª chamada para matrícula, a partir das 17h, para USCS e Município de Barueri	11/02/2026
Matrículas da 2ª chamada, para USCS e Município de Barueri	12 e 13/02/2026

CRONOGRAMA PREVISTO DE MATRÍCULAS EXCLUSIVAMENTE PARA HFASP

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Divulgação da 1ª chamada para matrícula, para HFASP	06/02/2026
Matrículas da 1ª chamada, para HFASP	09/02/2026
Divulgação da 2ª chamada para matrícula, a partir das 17h, para HFASP	10/02/2026
Matrículas da 2ª chamada, para HFASP	11/02/2026
Divulgação da 3ª chamada para Matrícula em Caso de Desistência, a partir das 17h, para HFASP	12/02/2026
Matrícula da 3ª chamada em Caso de Desistência, para HFASP	13/02/2026

* As datas constantes neste Cronograma são previstas e podem ser alteradas a qualquer momento, devendo o candidato acompanhar os atos relativos à Seleção Pública no site da FAUSCS.
** Poderão ocorrer mais chamadas para Matrícula do que o previsto neste Cronograma.



Seleção Pública para Residência Médica 2026



Associação de Faculdades de Medicina de São Paulo

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PRMGFC (PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE) E (OU) PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB)

(esta declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)

Eu _____
portador(a) do CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____
inscrição nº _____, Código de Opção _____, para concorrer a uma vaga no Programa de Residência Médica 2026, **declaro** não ter utilizado a pontuação adicional referente ao certificado do PRMGFC e(ou) PROVAB, nos termos da legislação pertinente, declarando sob as penas da Lei, que essa declaração é verdadeira e idônea.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

(cidade) _____ de _____ de 202 _____.
(data)

Assinatura do(a) Candidato(a)



Seleção Pública para Residência Médica 2026



Associação de Faculdades de Medicina de São Paulo

ANEXO III
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Eu _____
portador(a) do CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, inscrição nº _____, Código de Opção _____, para concorrer a uma vaga no Programa de Residência Médica 2026, venho solicitar a condição especial, assinalada abaixo:

() Prova e Folha de Respostas com Fonte Ampliada nº _____.
() Prova com Intérprete de Libras
() Prova em Braille
() Sala de fácil acesso (Andar Térreo, Rampa, Elevador)
() Outros: _____

(cidade) _____ de _____ de 202 _____.
(data)

Assinatura do(a) Candidato(a)



Seleção Pública para Residência Médica 2026



Associação de Faculdades de Medicina de São Paulo

ANEXO IV
REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
(Candidatos amparados pela Resolução CNRM 07/2010)

Eu _____
portador(a) do CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____
inscrição nº _____, Código de Opção _____, para concorrer a uma vaga no Programa de Residência Médica 2026, **SOLICITO** a isenção da taxa de inscrição, de acordo com o estabelecido pela Resolução CNRM 07/2010 e termos deste Edital.

Em cumprimento à Resolução CNRM nº 07/2010, declaro, sob as penas da lei, que não custeei, com recursos próprios, curso preparatório para ingresso em programa de residência médica. Declaro também ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial, na seguinte instituição: _____

É de minha responsabilidade exclusiva o correto preenchimento desse requerimento e o envio, no prazo regular, da documentação comprobatória em conformidade com o edital de abertura de inscrições da Seleção Pública para Residência Médica – 2026.

Estou ciente de que a declaração falsa de dados para fins de isenção da taxa de inscrição determinará o cancelamento de minha inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como a minha exclusão da Seleção Pública em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

(cidade) _____ de _____ de 202 _____.
(data)

Assinatura do(a) Candidato(a)

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Em atendimento ao disposto no artigo 18 da Portaria CVS 01 de 05/01/2024 e artigos 9º e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna público

Notificamos o estabelecimento **ONDINA ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** (Processo n.º 546/2025), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias foi deferida parcialmente por esta Coordenadoria, concedendo 15 (quinze) dias para providências referente à apresentar documento e adequações solicitadas na Ficha de Procedimentos nº 01.001825/25, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

Notificamos o estabelecimento **PRATICKPACK INDUSTRIA E COMÉRCIO EIRELI** (Processo n.º 604/2026), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias foi deferida por esta Coordenadoria para providências referente à protocolar documentação solicitada na Ficha de Procedimentos nº 01.001571/25, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO - DEFERIDA
Processo: 261/2011 (APF 1606/2025) - DROGARIA IGUATEMI LTDA
Responsável Técnico Substituto: MARIA JUCELIA SENA

SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – DEFERIDA
Processo: PMB 72638/2025 - TF ODONTOLOGIA LTDA

SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – INDEFERIDA
Processo: PMB 197749/2025 - BL CLINIC HARMONIZAÇÃO FACIAL SAÚDE LTDA. ME
Processo: PMB 121130/2025 - SELINI CLÍNICA MULTIDISCIPLINAR LTDA EPP
Processo: PMB 158328/2025 - VM INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA. ME

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA - INDEFERIDA
Processo: 062/2023 - FASTER TECNOLOGIA E LOGISTICA LTDA

SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA
Processo: 275/2024 (APA 1177/2025) - EXAL - ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES EMPRESARIAIS E FACILITIES LTDA
Responsável Técnico: SILMARA DE ATAIDE PAGANARDI

SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA
Processo: 275/2024 (APA 1176/2025) - EXAL - ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES EMPRESARIAIS E FACILITIES LTDA
Responsável Técnico: CAREN CRSITINA PINTO ALBUQUERQUE
Processo: 164/2024 (APA 1744/2025) - REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Responsável Técnico: DANIELA POSSATO FALCI

SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA - DEFERIDA
Processo: 164/2024 (APA 1732/2025) - REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Responsável Técnico Substituto: MARIA CAROLINA FERREIRA

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA
Processo: 533/2025 - LS GASTRONOMIA CASTELO BRANCO LTDA
Processo: 529/2025 - MERCADINHO CARAJAS CALIFORNIA LTDA
Processo: 580/2025 - FLEXLIFECARE COMÉRCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA
Processo: 640/2024 (APA 1674/2025) - ALPHA MAUI POKE HOUSE COMERCIO DE ALIMETOS E BEBIDAS S.A.
Processo: 334/2024 (APA 1217/2025) - BELLI GOURMET COMÉRCIO DE BOLOS E SALGADOS LTDA
Processo: 275/2023 (APA 1679/2025) - CLS RESTAURANTE E CAFÉ LTDA
Processo: 275/2024 (APA 1178/2025) - EXAL - ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES EMPRESARIAIS E FACILITIES LTDA
Processo: 635/2013 (APA 1726/2025) - SILVA E BARBOSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Processo: 115/2024 (APF 1078/2025) - VIA PHARMA DISTRIBUIÇÃO FARMACÊUTICA LTDA
Processo: 116/2024 (APF 1075/2025) - VIA PHARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA
Processo: 117/2024 (APF 1074/2025) - VIA PHARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA
Processo: 118/2024 (APF 1077/2025) - VIA PHARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA
Processo: 119/2024 (APF 1076/2025) - VIA PHARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 498/2025 - GHL SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM LTDA
Em 23/10/2025
INDEFERIMENTO da defesa apresentada ao AIF n.º 6564/2025 de 01/10/2025 e imposta penalidade de ADVERTÊNCIA

RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO PUBLICADO EM 18/10/2025:
SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA
Processo: 513/202 (APM 1048/2025) - CENTRO DE ESTETICA VALERIA MARTINS LTDA
ONDE O TEXTO CORRETO É:
SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA
Processo: 513/2022 (APM 1048/2025) - CENTRO DE ESTETICA VALERIA MARTINS LTDA

RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO PUBLICADO EM 27/09/2025:
SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA - DEFERIDA
Processo: 766/2023 (APF 1357/2025) - BELLEGARDE & BIANCO MEDICINA CAPILAR LTDA
Responsável técnico Substituto: PRISCILA RODRIGUES DE FREITAS GUISEP
ONDE O TEXTO CORRETO É:
SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA - DEFERIDA
Processo: 766/2023 (APF 1357/2025) - BELLEGARDE & BIANCO MEDICINA CAPILAR LTDA
Responsável técnico Substituto: PRISCILA RODRIGUES DE FREITAS GUISEP

A Coordenadoria de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Barueri/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando a Decisão em 1ª Instância do Processo Administrativo Sanitário nº. 498/2025, referente ao Auto de Infração nº. 6564/2025, a desistência da interposição de recurso referente ao Auto de Imposição de Penalidade nº. 5484/2025 e o cumprimento das penas impostas dá-se por concluso o processo administrativo supracitado, instaurado em face da empresa/estabelecimento GHL SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM LTDA.



SECRETARIA DE
SAÚDE



SECRETARIA DE
SAÚDE



SECRETARIA DE
SAÚDE

PORTARIA Nº 273 de 31 de outubro de 2025

MILTON MONTI, Secretário de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 14, de 02 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que o artigo 7º, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, dispõe dos agentes públicos.

CONSIDERANDO que o artigo 3º do Decreto Municipal nº 9.787, de 12 de abril de 2023, dispõe dos agentes públicos.

RESOLVE:

I- Indicar os membros abaixo para atuarem como gestores e fiscais de contratos na forma da Lei 14.133/21, responsáveis pelos contratos vinculados à Secretaria de Saúde:

1.Coordenadoria Administrativa:

Diretoria de Engenharia/Manutenção

Designar como Gestores de Contratos os servidores:

- a) Anderson Gonçalves Lima - Matrícula 104258 – CPF: [REDACTED]
b) Débora Francisca Oliveira Amaral Camargo - Matrícula 23061 (Suplente) CPF: [REDACTED]

Designar para integrar como fiscais:

- a) Arnaldo Felix Esteves Junior - Matrícula 104197 – CPF: [REDACTED]
b) Flávio Alves dos Santos - Matrícula 28770 – CPF: [REDACTED]
c) Thaís Yuri Costa Shiotani, Matrícula 15563 – CPF: [REDACTED]
d) Sharlaine Thaís Guimarães Barros de Jesus, Matrícula 15493 – CPF: [REDACTED]
e) Letícia Soares Abreu, Matrícula 15232 – CPF: [REDACTED]
f) Vagner Macedo Leal, Matrícula 29137 – CPF: [REDACTED]
g) Denise Moreira do Carmo - Matrícula 23297 – CPF: [REDACTED]
h) Itamar Fernandes Soares-Matrícula: 032085 – CPF: [REDACTED]

 Rua Professor João da Matta e Lst, 262 - Centro
CEP: 06401-020 - Barueri/SP
 saude@barueri.sp.gov.br
 (11) 4799-3900



 Rua Professor João da Matta e Lst, 262 - Centro
CEP: 06401-020 - Barueri/SP
 saude@barueri.sp.gov.br
 (11) 4799-3900



 Rua Professor João da Matta e Lst, 262 - Centro
CEP: 06401-020 - Barueri/SP
 saude@barueri.sp.gov.br
 (11) 4799-3900



- i) Thiane Dias Lima-Matrícula: 034422 – CPF: [REDACTED]
j) Eduardo de Souza Jacob- -Matrícula: 029534 CPF: [REDACTED]
k) Hugo Alves Silva -Matrícula 028750 – CPF: [REDACTED]
l) Viviane Aparecida Fachini Santos - Matrícula: 015368 CPF: [REDACTED]
m) Antônio Ferreira da Silva Kudo -Matrícula: 18146 CPF: [REDACTED]
n) Danielle Januncio da Silva - Matrícula: 023260 - CPF: [REDACTED]
o) Renato Galvão Junior - Matrícula:104587 CPF: [REDACTED]
p) Vera Lúcia Sousa da Silva Matrícula – 15883 CPF - [REDACTED]

2. Diretoria Administrativa

Designar como Gestores de Contratos os servidores:

- a) Telma Dantas da Silva – matrícula 803494 CPF [REDACTED]
b) Elaine Aparecida de Campos Gonçalves - matrícula 803343 - CPF [REDACTED]

Designar para integrar como fiscais:

- a) Jaci Alves Santana de Paula – Matrícula 17287 CPF: [REDACTED]
b) Marco Rogério da Silva - Matrícula 802394 CPF: [REDACTED]
c) Letícia Luise Gomes de Souza – Matrícula 32201 – CPF [REDACTED]

3. Diretoria de RH

Designar como Gestores de Contratos os servidores:

- a) Alex Paulo Tadeu Vieira – Matrícula 30535 CPF: [REDACTED]
b) Leila Maria Paranhos Coelho - Matrícula 103611 CPF: [REDACTED]

Designar para integrar como fiscais:

- a) Rosimeire Rosendo de Lira Gomes, matrícula 802888 - CPF : [REDACTED]
b) Marietela Aquino de Sousa Tiago, 32363 – CPF [REDACTED]

 Rua Professor João da Matta e Lst, 262 - Centro
CEP: 06401-020 - Barueri/SP
 saude@barueri.sp.gov.br
 (11) 4799-3900



SECRETARIA DE
SAÚDE

8. Coordenadoria de Ações Básicas em Saúde

Designar como Gestores de Contratos as servidoras:

- a) Fernanda Lucas Zacarioto Medeiros - Matrícula 17749 CPF: [REDACTED]
b) Maria de Fatima da Silva – Matrícula 802863 (Suplente) CPF: [REDACTED]

Designar para integrar como fiscais:

- a) Vania Aparecida Cabeça – Matrícula 14295 CPF: [REDACTED]
b) Vanda Orsi Pereira da Silva Neta - Matrícula 27796 CPF: [REDACTED]
c) Cassia Milko Sakamoto - Matrícula 31665 CPF: [REDACTED]
d) Moisés dos Santos Souza - Matrícula 18929 CPF: [REDACTED]
e) Eliana Aparecida Araújo - Matrícula 802792 CPF: [REDACTED]
f) Aline Dayse Oliveira dos Santos - Matrícula 28430 CPF: [REDACTED] Cargo: Médico(CPE)
g) Cássia Dias Eufrásio - matrícula 803287, CPF: [REDACTED]
h) Sílvia Trindade - Matrícula 18718 CPF: [REDACTED] Cargo: Função de confiança - FC-15
i) Patrícia Maria Alves Coelho - Matrícula 26251 CPF: [REDACTED]
j) Elaine de Fatima Fonseca Lima - Matrícula 18207 CPF: [REDACTED]
k) Priscila Koritar - Matrícula 29240 CPF: [REDACTED]

- i) André de Oliveira Fernandes - matrícula: 105387 - CPF.: [REDACTED]
j) Adriana Lopes Brandão - matrícula: 802202 - CPF.: [REDACTED]
k) Daniel Cardeal Ramos - matrícula 21993 - CPF.: [REDACTED]
l) Daiane Lançon, matrícula 13478, CPF.: [REDACTED]
m) Daniel de Souza - matrícula: 26878, CPF.: [REDACTED]

9. Coordenadoria de Planejamento

Designar como Gestoras de Contratos as servidoras:

- a) Adriana Poladian Kessadjkian – Matrícula 803435 CPF: [REDACTED]
b) Fabiana Belchior Silva de Souza - Matrícula 803353 (Suplente) CPF: [REDACTED]

 Rua Professor João da Matta e Lst, 262 - Centro
CEP: 06401-020 - Barueri/SP
 saude@barueri.sp.gov.br
 (11) 4799-3900



SECRETARIA DE
SAÚDE

Designar para integrar como fiscais:

- a) Gabriela Placência Vecchi - Matrícula 802971 CPF: [REDACTED]
b) Claudia Fernanda da Silva Ferreira - Matrícula 18200 CPF: [REDACTED]
c) Luciana Nonato Santos - Matrícula nº 22276 CPF: [REDACTED]
d) Moabe Alves Custodio - Matrícula nº 18172 CPF: [REDACTED]

14. Departamento da Escola da Saúde

Designar como Gestoras de Contratos as servidoras:

- a) Giselle Rodrigues de Sant'Anna Neves - Matrícula 17208 CPF: [REDACTED]
b) Telma Biasoli de Souza -Matrícula 840069 (Suplente) CPF: [REDACTED]

Designar para integrar como fiscais:

- a) Leydislaine Luz Gímenes, matrícula 32495 CPF: [REDACTED]
b) Viviane Alves do Espírito Santo, matrícula 26953 CPF: [REDACTED]
c) Ariane Alves Bechara matrícula 840266 CPF: [REDACTED]

II – Os servidores ora designados desempenharão suas atribuições concomitantemente com a de seus respectivos cargos, funções e empregos observados a legislação pertinentes;

III – Fica assegurada a Secretaria de Saúde faculdade de designar outros gestores e/ou fiscais, quando o interesse público assim exigir, bem como a de intervir e de subdelegar poderes, sempre que julgar conveniente.

IV - Revoga-se a Portaria nº 11 de 10 de janeiro de 2025.

V – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação;

VI – Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

Barueri, 31 de outubro de 2025

MILTON MONTI
Secretário de Saúde

 Rua Professor João da Matta e Lst, 262 - Centro
CEP: 06401-020 - Barueri/SP
 saude@barueri.sp.gov.br
 (11) 4799-3900



SECRETARIA DE
SAÚDE



SECRETARIA DE
SAÚDE

4. Diretoria de Tráfego

Designar como Gestores de Contratos os servidores:

- a) Clovis Peangelo - Matrícula 801504 CPF: [REDACTED]
b) Juliano Rodrigues Pereira - Matrícula 19339 (Suplente) CPF: [REDACTED]

Designar para integrar como fiscais:

- a) Fernando CesarPaulino da Silveira - matrícula 800911 (suplente) - CPF - [REDACTED]
b)Glison Moreira Souza - Matrícula 801894 - CPF [REDACTED]
c) Jose da Silva Melo - Matrícula 012135 - CPF [REDACTED]
d) Patricia Helena da Rocha - Matrícula 022582 (suplente) - CPF [REDACTED]

5. Coordenadoria de Contratos

Designar como Gestoras de Contratos as servidoras:

- a) Solange Aparecida de Souza Borges, Matrícula 104099 CPF: [REDACTED]
b) Maria de Fatima Freire – Matrícula 802550 (Suplente) CPF: [REDACTED]

Designar para integrar como fiscais:

- a) Andressa Santos Oliveira Pereira, matrícula: 16.712 CPF: [REDACTED]
b) Mislany Rodrigues de Castro - Matrícula 15294 CPF: [REDACTED]
c) Joelma de Souza - Matrícula 17277 CPF: [REDACTED]
d) Marcus Vinicius Santos de Souza Bezerra - Matrícula 30175 CPF: [REDACTED]
e) Cristiane Lima Santos - Matrícula 15330 CPF: [REDACTED]
f) Carolina Garcia Pina - Matrícula 30796 CPF: [REDACTED]
g) Fábio Santiago Bastistin – Matrícula 105259 – CPF [REDACTED]
h) Marcelo Rodrigues da Cunha – Matrícula 802343 – CPF [REDACTED]

6. Coordenadoria do Pronto Socorro Romulo Fonseca Guimarães

 Rua Professor João da Matta e Lst, 262 - Centro
CEP: 06401-020 - Barueri/SP
 saude@barueri.sp.gov.br
 (11) 4799-3900



 Rua Professor João da Matta e Lst, 262 - Centro
CEP: 06401-020 - Barueri/SP
 saude@barueri.sp.gov.br
 (11) 4799-3900



 **SADM**

**SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO**

CONVOCAÇÃO

Convocamos as candidatas, abaixo relacionadas, a comparecerem na Secretaria de Administração, situada à Rua do Paço, nº. 08 - Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

NOME	CARGO EFETIVO	EDITAL	CLASSIFICAÇÃO
IVONETE MONTEIRO LINO DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	001/2023	43
DEBORA SILVA SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	001/2023	95
ANA BEATRIZ MARCIANO GOMES	AGENTE DE SERVIÇOS	001/2023	109
VALQUIRIA CARLA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	002/2023	708
NEWTON MANDUCA	ELETRICISTA	002/2023	13
STEFANY DE JESUS LOPES MENDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	211
DANIELA CREMA MAIA	ENFERMEIRO	001/2024	28
KAROLINE CARVALHO ALMEIDA SANTANA MEDEIROS	ENFERMEIRO	001/2024	29

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025/SADM

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Administração, situada à Rua do Paço, nº. 08 - Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 001/2024, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
LUCAS PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	216	130
JONATHAN CHAGAS PRUDENCIO	AUXILIAR DE CLASSE	003/2025	217	131
IVANETE PORTO RODRIGUES DA SILVA	INSPECTOR DE ALUNOS	003/2025	193	113

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Barueri, 06 de novembro de 2025.
CIÊNCIA DEMISSÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº61/2024
Nome: EVERTON ANDRE CHIMANSKI HOLLER

O Município de Barueri, por intermédio da Secretaria de Administração, convoca Vossa Senhoria a comparecer ao Departamento Técnico de Folha de Pagamento no prazo de 05 dias, para tomar ciência e adoção dos procedimentos de rescisão do vínculo com a Municipalidade.

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO PRESENCIAL EM JUNTA MÉDICA

Ao servidor: MARCELO SILVA DE SOUZA Matrícula: 14586
Ref.: PAD nº 57/2025 – Documento Digital nº 133613/2025
Convocamos por meio deste, o servidor Marcelo Silva de Souza, matrícula 14586, para que compareça pessoalmente no Departamento Técnico de Medicina e Segurança do Trabalho, situado na Rua do Paço, nº 08 - Centro, Barueri/SP, em até 03 dias úteis após a publicação, para que seja submetido a Junta Médica.

Diego Stefani
Departamento Técnico de Medicina e Segurança do Trabalho - DTMST Secretaria de Administração – Prefeitura de Barueri/SP

PORTARIA Nº 6706, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT, Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Barueri, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 79, da Lei Orgânica do Município, e a Portaria nº 48, de 10 de janeiro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, que delegou poderes para assinatura de documentos inerentes às atribuições da Secretaria de Administração, tais como assinatura de editais de abertura de Concurso Público e portarias de constituição de comissões.

RESOLVE:

I - Constituir a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – CAED, na Secretaria Municipal de Suprimentos, integrada pelos membros abaixo relacionados:

Presidente: Renata Francisca de Almeida Marques

Membro: Priscilla Luzia de Oliveira

Membro: Veruska Cecilia Vieira de Mello

1º Suplente: Ana Paula Lino da Silva

2º Suplente: Vanessa Aparecida Lopes Sales Barroso

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

BARUERI, em 07 de novembro de 2025.

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL

 SNJ **SECRETARIA DOS**
NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 10.251, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

REGULAMENTA O INSTITUTO DA
CONTRAPARTIDA PREVISTO NO
ART. 121 E SEGUINTES, DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 565, DE 11 DE
DEZEMBRO DE 2023

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o “Instituto da Contrapartida”, estabelecido pelo Município na Lei Complementar nº 565, de 11 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o fato segundo o qual a partir de então os projetos classificados como Polo Gerador de Tráfego (PGT) passaram a ser submetidos à apresentação do Relatório de Impacto de Trânsito (RIT) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV);

CONSIDERANDO que esses documentos são analisados por Comissão composta pelas Secretarias de Meio Ambiente, Mobilidade Urbana, Obras e Planejamento, a qual estabelece medidas mitigadoras e compensatórias destinadas a reduzir o impacto sobre o trânsito em determinadas regiões, conforme previstas no art. 94, da referida Lei Complementar nº 565/23;

CONSIDERANDO ainda, que uma vez indicadas pela Comissão e relacionadas no Parecer Final, as obras e/ou serviços necessários deverão ser integralmente custeados pelo empreendedor, como contrapartida para a implantação das medidas mitigadoras e/ou compensatórias constantes no Termo de Compromisso previsto no §3º do art. 129, observado adicionalmente o disposto no artigo 122, da mesma Lei Complementar;

CONSIDERANDO, mais, que eventualmente a sobredita Comissão determina a inclusão no Patrimônio Público, como “Contrapartida”, de áreas a serem destinadas ao melhoramento viário;

CONSIDERANDO, ao final, o disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1976, o qual “autoriza os Municípios a estabelecer normas complementares relativas ao parcelamento do solo municipal para adequar o previsto nesta Lei às peculiaridades regionais e locais”;

D E C R E T A:

Art. 1º Para fins de cumprimento de obrigação assumida no âmbito do Instituto da Contrapartida previsto no art. 123 e seguintes, da Lei Complementar nº 565, de 11 de dezembro de 2023, o repasse de área ao Município poderá ser formalizado por meio de doação, dação em pagamento ou desapropriação, sempre às expensas do interessado

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 8 de outubro de 2025.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.265, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DOS
ESPAÇOS ESPORTIVOS DE
RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ESPORTES DE BARUERI

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito Municipal de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando art. 95 da Lei Orgânica do Município de Barueri;

Considerando a competência que lhe é imputada pelo inciso IV do art. 27 da Lei Complementar n.º 403, de 28 de junho de 2017;

Considerando a necessidade de regulamentar o uso dos próprios públicos vinculados à Secretaria de Esportes, em vista da crescente demanda.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a utilização dos espaços esportivos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes de Barueri.

§1º O uso dos espaços esportivos por terceiros pode ser feito mediante autorização, quando houver interesse público devidamente justificado.

§2º As áreas contíguas e afins dos espaços esportivos, como

refeitórios, lanchonetes, auditórios e estacionamentos, podem ter sua utilização por terceiros autorizada ou permitida em conjunto ou separadamente.

§3º A autorização de uso das áreas contíguas e afins dos espaços esportivos deve adotar as regras e condições de autorização de uso dos espaços esportivos.

§4º A permissão de uso das áreas contíguas e afins dos espaços esportivos deve observar as regras licitatórias.

Art. 2º Caracteriza-se como espaço esportivo, os próprios públicos destinados à prática esportiva, às atividades físicas, institucionais, culturais e recreativas, em especial ginásios, campos de futebol, campos *society*, academias, quadras públicas abertas e espaços públicos diversos administrados pela Secretaria de Esportes, inclusive as áreas contíguas, como estacionamento e o entorno dos campos de futebol.

§1º A relação dos próprios públicos esportivos está nominada no anexo deste decreto.

§2º Resolução da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Esportes, devidamente publicada no jornal oficial, pode atualizar a relação dos próprios públicos esportivos.

Art. 3º Os espaços esportivos sob gestão e responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes têm por finalidade prioritária a utilização democrática para a prática esportiva institucional ou organizada por entidades públicas ou privadas, quando autorizadas, objetivando:

I – a realização das escolas de esportes;
II – a realização dos campeonatos amadores desenvolvidos pela Secretaria de Esportes;
III – a realização de competições;
IV – o desenvolvimento de projetos esportivos sociais, que podem ter caráter contínuo;
V – a realização de eventos esportivos, sociais e culturais;
VI – o desenvolvimento de atividades voltadas ao treinamento esportivo;
VII – o desenvolvimento de atividades voltadas à capacitação de profissionais ligados ao esporte e a educação física;
VIII – outros eventos de caráter esportivo.

§1º Outros entes ou órgãos da administração pública direta e indireta podem, para as suas atividades institucionais, utilizar os espaços esportivos.

§2º A solicitação para o uso dos espaços esportivos deve ser realizada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§3º Excepcionalmente, caso devidamente justificado e por decisão fundamentada, a solicitação pode ser realizada em prazo inferior.

Art. 4º A utilização dos espaços esportivos, para fins de reserva de datas, deve observar a seguinte ordem preferencial:
I – Secretaria Municipal de Esportes;
II – outros entes ou órgãos da administração pública direta ou indireta;

III – pessoas jurídicas de direito privado, qualificadas como entidade de administração ou execução do desporto, incluindo-se ligas, federações, confederações, associações esportivas e organizações com projetos, eventos, ações ou congêneres;
IV – pessoas jurídicas de direito privado;
V – pessoas físicas.

§1º Na hipótese de conflito de datas que não possa ser solucionada com a ordem anterior, atendem-se preferencialmente os seguintes eventos:

I – eventos esportivos, tais como jogos, apresentações esportivas, competições, palestras educativas, atividades físicas e eventos voltados à cultura do bem estar e saúde dos munícipes;
II – eventos culturais, tais como shows, apresentações de teatro, circo e afins;
III – utilização de espaços específicos, tais como quadra, e afins;
IV – outras reservas, tais como reuniões, exposições, feiras, filmagens, apresentações, cerimoniais, formaturas, eventos ecumênicos, funerais e afins.

§2º A realização de funeral nos espaços esportivos pode ser autorizada, à critério exclusivo da Secretaria de Esportes e devidamente justificado, caso o velório municipal se mostre insuficiente ou inadequado para a realização da cerimônia fúnebre.

Art. 5º A autorização de uso dos espaços esportivos deve ser realizada com contrapartida que atenda ao interesse público, definida como encargo social, encargo esportivo ou encargo oneroso.

§1º A autorização de uso com encargo social e/ou esportivo é aquela em que a contraprestação pela utilização do espaço se dá mediante contrapartida social ou esportiva em favor do desenvolvimento municipal como instrumento de apoio a construção da cidadania, inclusão social, fomento ao esporte, redução das desigualdades e da vulnerabilidade social e pode ter caráter pontual ou contínuo, para atividades específicas e transitórias, pelo prazo de até sessenta dias, prorrogável por igual período, no máximo uma vez.

§2º A autorização de uso onerosa é aquela em que a contraprestação pela utilização do espaço se dá por meio de pagamento direto aos cofres públicos da Municipalidade, nos termos e condições estabelecidos neste decreto.

§3º O autorizatário de uso dos espaços esportivos, com encargo social, esportivo e oneroso, deve se responsabilizar, integral e individualmente, por todos os custos relacionados ao quadro móvel, nos termos deste decreto.

§4º A utilização dos espaços esportivos da Secretaria Municipal de Esportes também pode ser realizada mediante permissão de uso, quando houver interesse público devidamente justificado, outorgada a título precário, por meio de decreto, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação correspondente.

Art. 6º A autorização de uso com encargo esportivo ou social deve ser autorizada pelo Secretário Municipal de Esportes.

§1º O Secretário de Esportes, por meio de órgão técnico de sua secretaria, deve avaliar se a solicitação apresentada se encontra em consonância com a política pública desenvolvida pelo Município de Barueri, assim como se apresenta relevante contrapartida social ou esportiva.

§2º O Termo de Autorização de Uso e Responsabilidade com encargo esportivo ou social deve ser formalizado por meio de Resolução do Secretário Municipal.

§3º Fica vedada a autorização de uso com encargo esportivo ou social para eventos com fins lucrativos, nomeadamente que contemplem a cobrança de ingressos, a exploração de atividade comercial ou a lucratividade.

§4º É permitida a autorização de uso com encargo social para eventos que não tenham caráter esportivo, observadas as regras deste decreto.

§5º A Secretaria Municipal, por meio de seu órgão técnico, pode propor adequações à solicitação avaliada, sugerindo complementações e contrapartidas sociais ou esportivas.

Art. 7º O Termo de Autorização de Uso e Responsabilidade oneroso deve ser autorizado pelo Secretário Municipal de Esportes, devendo este ser formalizado por meio de Resolução, com período determinado e fixado o valor destinado ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Barueri.

§1º A autorização de uso onerosa dos espaços esportivos de que trata este decreto deve ser remunerada, de acordo com a natureza do evento, nos valores seguintes:

I – eventos esportivos com cobrança de ingressos: 2% (dois por cento) da renda bruta ou o mínimo de 400 (quatrocentos) UFIB's;
II – eventos artísticos, culturais e religiosos com cobrança de ingresso:
a) 2% (dois por cento) da renda bruta ou o mínimo de 1.600 (mil e seiscentas) UFIB's para eventos diurnos;
b) 2% (dois por cento) da renda bruta ou o mínimo de 2.000 (duas mil) UFIB's para eventos noturnos;
III – eventos da Prefeitura do Município de Barueri: isento;
IV – filmagens: 300 (trezentas) UFIB's (diurno) e 500 (quinhentas) UFIB's (noturno);
V – fotografias: 150 (cento e cinquenta) UFIB's (diurno) e 250 (duzentas e cinquenta) UFIB's (noturno).

§2º A fixação dos valores pela autorização de uso onerosa pode ser alterada, atualizada, acrescida e aperfeiçoada mediante Resolução Conjunta entre a Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Finanças, veiculada no Jornal oficial de Barueri.

§3º O valor deve ser feito via depósito bancário ou, ainda, mediante transferência bancária eletrônica, destinado ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Barueri, até 5 (cinco) dias antes da realização do evento, sem prejuízo de posterior apresentação da planilha demonstrativa da renda bruta, quando for o caso.

§4º Nas reservas em que o pagamento da autorização de uso onerosa não for efetuado no ato da assinatura do Termo de Autorização e Responsabilidade esta somente deve ser efetivada mediante caução, em valor correspondente a 30% da autorização.

§5º A caução não será devolvida ao interessado e deve ser abatida do valor correspondente da autorização de uso onerosa.

§6º Na hipótese de cancelamento de reserva com prazo inferior a 30 (trinta) dias da data da realização do evento, o interessado não tem direito à restituição da caução.

§7º O interessado não tem direito à restituição da caução na hipótese de transcurso do exercício orçamentário correspondente ao depósito desta.

§8º O preço público deve ser cobrado por dia de evento, podendo ser desconsiderados os dias de montagem e desmontagem da infraestrutura, mediante expressa e fundamentada decisão do Secretário Municipal de Esportes.

Art. 8º A solicitação de autorização de uso deve ser formalizada por meio de ofício dirigido à Secretaria Municipal de Esportes.

§1º Os requerimentos de autorização de uso devem conter no mínimo os seguintes documentos:

I – para pessoas jurídicas:
a) ato constitutivo da entidade solicitante;
b) documentos pessoais do representante legal da entidade solicitante;
c) comprovante de que o representante legal possui poderes para representar a entidade;
d) comprovante de localização da sede da entidade.
e) CNPJ ativo
II – para pessoas físicas:
a) fotocópia dos documentos pessoais;
b) comprovante de residência.
III – todas as solicitações devem estar instruídas com o preenchimento do Formulário/Questionário emitido pela Secretaria de Esportes com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos, devendo conter ao menos:
a) identificação do objeto a ser executado;
b) metas a serem atingidas;
c) período, etapas ou fases de execução;
d) público-alvo;
e) previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas;
f) descrição da contrapartida social;
g) a indicação expressa de cobrança e preço de ingressos ou comercialização de produtos.

§2º Não são admitidos requerimentos em desacordo com os critérios estabelecidos neste decreto, sendo obrigatória a aprovação da solicitação pela autoridade competente para prosseguimento do pleito com fins de formalização da autorização.

§3º A aprovação ou não da solicitação de uso pela autoridade competente está atrelada a disponibilidade do local para o período pleiteado e ainda a sua análise discricionária de conveniência e oportunidade.

§4º Aprovada solicitação, deve ser firmado o instrumento jurídico adequado para a autorização de uso.

§5º A entrega e a devolução do espaço sempre devem ser precedidas de Termo de Vistoria firmado entre as partes, sendo obrigatório o comparecimento do interessado no dia e hora acordados, sob pena de serem considerados verdadeiros todos os apontamentos e registros realizados pelo servidor responsável.

§6º A utilização de espaços externos ou complementares deve ser informada no plano de trabalho integrante da solicitação, ficando sua autorização a critério da autoridade máxima da Secretaria de Esportes.

Art. 9º O deferimento para utilização do espaço esportivo objeto deste decreto implica ao autorizado a pronta sujeição às regras nele estabelecidas, em especial às seguintes:

I – não interferência, sob qualquer forma, na parte administrativa e estrutural do espaço público e funcionamento da Secretaria de Esportes;
II – zelo para que o espaço esportivo esteja sempre em perfeito estado de conservação e limpeza, do início ao fim do projeto, inclusive em horários que não tenham atividades no local, bem como entrega do espaço público, ao término da utilização, em perfeito estado de conservação e higiene, responsabilizando-se por eventuais danos verificados;
III – responsabilidade exclusiva pela publicidade das competições ou atividades, observando-se as normas legais que tratam especificamente da matéria;
IV – acatamento das ordens emanadas pelo setor competente da Administração Municipal;
V – sujeição às instruções dos servidores encarregados da vigilância, no que diz respeito à utilização específica dos locais e equipamentos;
VI – desenvolvimento exclusivo das atividades para as quais foi autorizado o uso, garantindo que a programação estabelecida seja iniciada e concluída dentro dos horários previstos;
VII – vedação à exploração de qualquer tipo de comércio nas dependências do espaço cedido em razão do evento, salvo aquele autorizado pelo Município de Barueri;
VIII – obtenção de alvarás e pagamento de eventuais tributos aos Poderes Públicos competentes, quando for o caso;
IX - garantia da segurança do espaço esportivo do início ao fim do projeto, inclusive em horários que não tenham atividades no local;
X – contratação, se o caso, de seguro de responsabilidade civil por danos pessoais e materiais causados a terceiros por ocasião da realização do evento, devendo a respectiva apólice ser apresentada à Secretaria de Esportes;
XI - efetivação das ações necessárias à manutenção da ordem e da integridade física do público em geral e das instalações, responsabilizando-se pela montagem e desmontagem de todo o material necessário ao desenvolvimento do projeto, as suas expensas;
XII – cumprimento das determinações oriundas do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar e da Guarda Civil Municipal e outros órgãos públicos;
XIII – assegurar, se o caso, que todo material de comunicação visual apresente a logomarca do Município de Barueri em tamanho não inferior à logomarca dos demais apoiadores/patrocinadores do projeto, sendo de inteira responsabilidade do proponente do projeto a produção do referido material, salvo com autorização da Secretaria de Esportes;
XIV – não incluir nos equipamentos públicos esportivos faixas, cartazes, *banners* ou comunicação visual, com imagens e nomes que revelem cunho político, promoção pessoal, que incitem briga, ódio e violência, bem como que desrespeitem a Administração Pública e seus funcionários públicos;
XV – não utilizar e impedir o uso de fogos de artifício e sinalizadores ou similares de qualquer natureza, bem como o ingresso de bebidas alcoólicas, cigarros, copos ou garrafas de vidros, e bebidas acondicionadas em latas nas dependências internas do próprio público esportivo;
XVI – indicar e nominar responsável pela condução e supervisão do projeto.

§1º Todo o material de divulgação da comunicação visual deve ser informado à Secretaria de Esportes, até 2 (dois) dias antes do evento.

§2º A Secretaria de Esportes, por meio de decisão devidamente justificada, pode remover qualquer comunicação colocada sem a devida autorização ou em desacordo com as regras estabelecidas neste decreto, independente de comunicação prévia.

§3º O não cumprimento de qualquer obrigação disposta no decreto resulta na instauração de procedimento para avaliação dos prejuízos e cominações, sujeitando o infrator a reparação de eventuais danos e o impedimento de utilização até a efetiva reparação.

§4º O interessado pode ser advertido para sanar eventuais irregularidades sanáveis.

§5º O órgão técnico da Secretaria de Esportes deve formular relatório circunstanciado detalhado, inclusive com indicação dos danos a serem reparados, para deliberação final do Secretário de Esportes, observados o contraditório e ampla defesa.

Art. 10. A Secretaria de Esportes deve disponibilizar apenas o local para a realização do evento e o autorizado é integralmente responsável pelo pagamento de todas e quaisquer despesas operacionais e administrativas, constituídas pelo quadro móvel.

§1º Consideram-se despesas de quadro móvel o pagamento da remuneração das pessoas que trabalharão no evento, em especial todos os recepcionistas, monitores, controladores de acesso (inclusive de estacionamento), porteiros, seguranças, agentes de limpeza direcionados para a higiene permanente dos banheiros feminino e masculino, eletricitista de plantão, brigadista, supervisor de equipes, coordenador, o pagamento pela aquisição de insumos suficientes para atender ao público de cada evento (produtos de higiene e limpeza, desinfetantes, papel higiênico, água, etc.), além das despesas que excedam ao previsto para as atividades cotidianas relacionadas à manutenção do equipamento público esportivo.

§2º A Secretaria de Esportes não fornece palco e os equipamentos de som e iluminação.

§3º O quantitativo e a categoria dos recursos humanos e materiais mínimos que integram a despesa com o quadro móvel são fixados, dentre outros critérios, pelo tipo de espaço público e pela dimensão do evento, consoante tabela em anexo deste decreto.

§4º O Município de Barueri não se responsabiliza pela contratação, disponibilidade, gestão execução e pagamento do quadro móvel, que devem ser realizados exclusivamente pelo organizador.

§5º O autorizado deve demonstrar, de maneira detalhada, individualizada e analítica, todos os pagamentos ou integral responsabilidade pelo quadro móvel.

§6º Previamente à utilização do espaço esportivo, deve ser assinado pelo interessado na Secretaria de Esportes o respectivo Termo de Responsabilidade.

Art. 11. Não é permitida, sob qualquer pretexto, a venda, a troca, a comercialização, a cessão e a transferência da autorização entre eventuais interessados, ainda que ocorra desistência quanto à data reservada.

§1º Na hipótese de o evento não acontecer em razão da desistência

ou conduta do organizador, ou quem lhe fizer as vezes, caso obstado o uso do equipamento público esportivo, bem como nos casos em que restar constatado o descumprimento das regras constantes neste decreto, observadas a ampla defesa e o contraditório, o autorizatório, e os demais envolvidos, ficarão impedidos de solicitar nova autorização de uso de espaço esportivo pelo período de 6 (seis) meses.

§2º No caso em que o autorizatório não realizar o pagamento da autorização de uso onerosa ou as despesas relativas ao quadro móvel, ficará impedido de realizar nova solicitação de uso de espaço esportivo enquanto não adimplir integralmente o débito.

Art. 12. O ato administrativo de solicitação de reserva, quando desacompanhado das medidas necessárias à sua efetivação, não assegura ao interessado o direito no tocante as datas e períodos.

Art. 13. Ao autorizado cabe, de forma integral, a responsabilidade civil e criminal pelas ocorrências havidas no uso do próprio de que trata este decreto.

Art. 14. A Administração Municipal não se responsabiliza por qualquer pagamento devido pelo autorizado a terceiros, nem responde por eventual transgressão legal por ele praticada, bem como não se responsabiliza por danos, roubos, furtos ou extravios que venham ocorrer durante o uso do espaço esportivo.

Art. 15. Os espaços esportivos não devem ser cedidos para projetos e/ou atividades julgadas inadequadas às estruturas disponíveis ou incompatíveis com a atividade pública.

§1º Fica vedada a realização de quaisquer ações que tenha caráter político-partidário nos espaços esportivos, salvo as convenções partidárias, desde que solicitadas formalmente com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e devidamente autorizadas.

§2º Fica vedado ao mesmo grupo de esportistas, ainda que os requerimentos sejam realizados por pessoas diferentes, utilizar de maneira seguida e contínua o mesmo espaço esportivo, caso haja interesse de utilização por outras pessoas ou diferentes grupos.

§3º Verificada e comprovada pela Secretaria de Esportes a prática indevida descrita no parágrafo anterior, a autorização deve ser imediatamente cancelada, sem prejuízo de, observadas a ampla defesa e contraditório, impedir as pessoas identificadas de solicitar nova autorização de uso de espaço esportivo pelo período de 6 (seis) meses.

Art. 16. Para a garantir a segurança dos participantes do evento, a Secretaria de Esportes pode solicitar apoio dos demais órgãos públicos, inclusive serviço de ambulância, trânsito, segurança, defesa civil e bombeiros.

Art. 17. Compete à Secretaria de Esportes expedir instruções para a fiel execução deste decreto e decidir fundamentadamente casos omissos.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução deste decreto correm por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 20. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 4 de novembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

DESPESAS DE QUADRO MÓVEL MÍNIMO POR EVENTO - EM PRÓPRIOS PÚBLICOS					
ESPORTIVOS					
TIPO DE EVENTO	QTDE. APROXIMADA PÚBLICO	FUNÇÕES	QTD. PESSOAS	VALOR UFIB/DIA	VALOR (R\$) MARÇO/2025
Pequeno Porte	Até 800 pessoas	Supervisão Equipes	1	6,15	300,00
		Coordenador do Próprio	1	6,15	300,00
		Operacional	1	4,10	200,00
		Eletricista	1	6,15	300,00
		Limpeza	4	16,40	800,00
		Valor Total UFIBs/Dia		38,95	1.900,00
Médio Porte	De 801 a 2500 pessoas	Supervisão Equipes	1	6,15	300,00
		Coordenador do Próprio	1	6,15	300,00
		Operacional	2	8,20	400,00
		Eletricista	1	6,15	300,00
		Limpeza	6	24,60	1.200,00
		Valor Total UFIBs/Dia		51,25	2.500,00
Grande Porte	Acima de 2500 pessoas	Supervisão Equipes	1	6,15	300,00
		Coordenador do Próprio	1	6,15	300,00
		Operacional	3	12,30	600,00
		Eletricista	1	6,15	300,00
		Limpeza	8	32,80	1.600,00
		Valor Total Geral UFIBs/Dia		63,55	3.100,00
Os quantitativos para as demais funções mencionadas no artigo 10 deste Decreto (recepcionistas, monitores, controladores de acesso – inclusive estacionamento), porteiros, seguranças e brigadistas) serão estabelecidos pelo Organizador do Evento de acordo com o tipo do espaço, dimensão do evento e quantidade aproximada de público.					
Da mesma forma será definida a quantidade de insumos (produtos de higiene e limpeza, desinfetantes, papel higiênico, água etc.) para que o próprio público seja entregue totalmente limpo.					
O val+A2:H27or da Unidade Fiscal do Município de Barueri -UFIB será estabelecida, anualmente, por meio de Lei Complementar.					
Valor da UFIB estabelecido para o ano de 2025 = R\$ 48,74					

POLOS ESPORTIVOS - CIDADE DE BARUERI		
ACADEMIAS		
ACADEMIA DO JD. BELVAL	RUA RICARDO PEAGNO, 44	1- ACADEMIA DE GINÁSTICA ARTÍSTICA 2- ESPAÇO FITNESS
CAMPO DE FUTEBOL		
ALDEIA DE BARUERI	AVENIDA GUILHERME ROHN, 326	1- CAMPO
JARDIM CALIFÓRNIA	RUA PONTE DE PEDRA, 281/ AVENIDA LOURENÇO ZACARO, S/N	1- CAMPO
JARDIM ESPERANÇA	RUA JOÃO EUCLIDES CORTEZ, 765	1- CAMPO
PARQUE IMPERIAL	RUA ANA NERY, 188	1- CAMPO
JARDIM MARIA HELENA	RUA BUZIOS, 178	1- CAMPO
PARQUE VIANA	RUA CIPRESTE, 230	1- CAMPO
JARDIM SILVEIRA	AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 280	1- CAMPO - EM CONTRUÇÃO
COMPLEXO ESPORTIVO VILA PORTO	RUA ANGELA MIRELLA, 246	2- CAMPOS
CT CENTRO DE TREINAMENTO	RUA CABO JOSÉ MARIA SCHIAVELLI, 205 - VILA PORTO	2- CAMPOS

GINÁSIOS DE ESPORTES		
GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ CORREIA	CENTRO DE BARUERI/ AVENIDA GUILHERME P. GUGLIELMO, 1000	1- GINÁSIO 1- ACADEMIA DE FORÇA 1- ESPAÇO FITNESS 2- AUDITÓRIOS 2- ACADEMIA DE ARTES MARCIAIS
GINÁSIO CARLOS GUIMARÃES	ALDEIA DE BARUERI/ AVENIDA DA ALDEIA, 430	1- GINÁSIO
GINÁSIO CAETANO MANOEL DA SILVA	JARDIM BELVAL/ RUA VEREADOR SAIAS PEREIRA SOUTO, 206	1- GINÁSIO
GINÁSIO OSWALDO ELEUTÉRIO JUNIOR	JARDIM MARIA HELENA/ RUA NITERÓI, 73	1- GINÁSIO
GINÁSIO MANOEL TRISTÃO	JARDIM MUTINGA/ RUA NOVA AURORA, 960	1- GINÁSIO
GINÁSIO FRANCISCO PEDRO CEZAR	JARDIM REGINAUCE / RUA MAR NEGRO, 155	1- GINÁSIO
GINÁSIO JOSÉ MOMI	JARDIM TUPÃ / AVENIDA GUIMARÃES ROSA, 381	1- GINÁSIO
GINÁSIO MARIANO LEITE DA SILVA	JARDIM TUPANÇO / RUA JOÃO EUCLIDES CORTEZ, 529	1- GINÁSIO
GINÁSIO WALDEMAR INÁCIO DA SILVA	PARQUE DOS CAMARGOS / ALAMEDA ANTURUPA, 191	1- GINÁSIO
GINÁSIO DALMO MARTINS DUARTE	PARQUE IMPERIAL / RUA PEDRO CÍCERO ROMÃO, 384	1- GINÁSIO
GINÁSIO PEDRINHO LOPES	PARQUE VIANA / ESTRADA DOS PINHEIROS, 368	1- GINÁSIO
GINÁSIO CIE - CENTRO DE INICIAÇÃO A ESPORTES	BAIRRO DOS ALTOS / RUA PRIMAVERA, S/N	1- GINÁSIO

COMPLEXOS ESPORTIVOS		
COMPLEXO DO ENGENHO NOVO	RUA MARCHEAL DEDORIO, S/N RUA NINA, 235	1- GINÁSIO
		1- ACADEMIA DE FORÇA
		2- ESPAÇOS FITNESS
		2- ACADEMIAS DE ARTES MARCIAIS
		1- PISTA DE CAMINHADA
COMPLEXO ESPORTIVO VILA PORTO	RUA ANGELA MIRELLA,	2- CAMPOS
		2- QUADRAS
		1- CAMPO SOCIETY
		2- QUADRA DE BASQUETE 3 x 3
		1- CAMPO - EM CONSTRUÇÃO
		1- GINÁSIO
		1- QUADRA
		ARTÍSTICA
COMPLEXO ESPORTIVO DO JARDIM SILVEIRA	AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 280	3- ACADEMIAS DE FORÇA
		3- ESPAÇOS FITNESS
		2- ACADEMIAS DE ARTES MARCIAIS
		1- ESPAÇOS TÊNIS DE MESA
		1- PISTA DE ATLETISMO
		1- CENTRO DE MEDICINA ESPORTIVA

PISTA DE SKATE		
PISTA DE SKATE ALDEIA DE BARUERI	RUA ENGENHEIRO CESAR POLILLO, 230	1- PISTA DE SKATE
PISTA DE SKATE BAIRRO BOA VISTA	RUA SÃO PAULO, 262	1- PISTA DE SKATE
PISTA DE SKATE JARDIM BELVAL/ ITAQUITI	AVENIDA HENRIQUE GONÇALVES BATISTA, 2146	1- PISTA DE SKATE
PISTA DE SKATE JARDIM SÃO PEDRO CAMARGOS	RUA MONACO, 41/ AVENIDA SANÇÃO, 285	1- PISTA DE SKATE
	RUA LARA, 133	1- PISTA DE SKATE

QUADRAS ESPORTIVAS ABERTAS		
ALDEIA DE BARUERI	RUA ENGENHEIRO CESAR POLILLO, 230	1- QUADRA POLIESPORTIVA 1- QUADRA DE BASQUETE 1- PISTA DE SKATE 1- PLAYGROUND
ENGENHO NOVO I	RUA CIDADE DE SÃO PAULO, S/N	1- QUADRA
ENGENHO NOVO II	RUA CARLOS LACERDA, S/N, RENATO GATTI, 758	1- QUADRA
JARDIM AUDIR	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 211	1- QUADRA
JARDIM BELVAL	RUA DA RICA, 460/ RUA ILHA BELA, 31	1- QUADRA
JARDIM BELVAL - JD. ITAQUITI	AVENIDA HENRIQUE GONÇALVES BATISTA, 2146	1- QUADRA POLIESPORTIVA 1- PISTA DE SKATE 1- PLAYGROUND
JARDIM CALIFÓRNIA	RUA PONTE DE PEDRA, 28	2- QUADRAS
JARDIM DO LIBANO	RUA GOIANA, 155	1- QUADRA POLIESPORTIVA
JARDIM ESPERANÇA	RUA EVERESTE, 62	1- QUADRA
JARDIM JÚLIO	RUA ABRAÃO, 13/ FESTCHER, S/N	1- QUADRA
JARDIM MARIA HELENA	RUA CANANEA, 11/ AVENIDA BARLOCHE, 307	1- PLAYGROUND
JARDIM MUTINGA	AVENIDA DIRETRIZ, S/N	2- QUADRAS
JARDIM PAULISTA	AVENIDA MARGINAL S/N	1- QUADRA
JARDIM PAULISTA	RUA CIDADE DE SOROCABA	2- QUADRAS
JARDIM REGINAUCE	RUA CANAL DA MANCHA, 159	1- QUADRA
JARDIM SANTA CECÍLIA	RUA ANGELIN, S/N	1- QUADRA (SOCIETY)
JARDIM SÃO LUÍZ	RUA ALBERTO JOSÉ DA MOTTA, 995	1- QUADRA (1 VOLÊ)
JARDIM SÃO LUÍZ	RUA TILAPIA, S/N	1- ESPAÇO FITNESS
JARDIM TUPÃ	RUA IMACULADA, 279	1- QUADRA
JARDIM TUPÃ	RUA GUIMARÃES ROSA, 381	1- QUADRA
PARQUE DOS CAMARGOS	RUA IARA, 175	2- QUADRAS 1- PISTA DE SKATE 1- PISTA DE CAMINHADA
PARQUE DOS CAMARGOS	RUA GLÓRIA, 35	1- QUADRA
PARQUE DOS CAMARGOS	RUA EMÍLIA, S/N	1- QUADRA
PARQUE IMPERIAL	RUA CÍCERO MOURA TAVARES, 8891	1- QUADRA
PARQUE IMPERIAL	RUA BRAZ CUBAS, S/N	1- QUADRA
PARQUE VIANA	ESTRADA DOS PINHEIROS, S/N	1- QUADRA
SAN DIEGO	RUA SÃO GONÇALO, 133	2- QUADRAS
VALE DO SOL	RUA NILÓ, 39	1- QUADRA
VILA BOA VISTA	RUA SÃO PAULO, 262	2- QUADRAS 1- PISTA DE SKATE
VILA CERES	RUA DOUTOR PARKSE, 97	1- QUADRA
VILA SÃO MIGUEL	RUA BUTANTÃ, 58	1- QUADRA
ALDEIA DE BARUERI	RUA SERGIPE - LADO BASE, GCM	1- QUADRA 1- PLAYGROUND 1- PISTA DE CAMINHADA
VILA SÃO PEDRO	RUA MONACO, 41/ AV. SANÇÃO, 285	1- QUADRA
JARDIM BELVAL	AVENIDA ENG. OSCAR KESSLERING	1- QUADRA

PRACA ESPORTIVA		
PARQUE VIANA	RUA JAMBEIRO, 20	1- PRAÇA ESPORTIVA
PARQUE DOS CAMARGOS	RUA OLGA S/N	1- PRAÇA ESPORTIVA
JARDIM TUPÃ	RUA GUERRA JUNQUEIRA	1- PRAÇA ESPORTIVA

Secretaria de Esportes
28/01/2025.

CERTIFICADO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

O MUNICÍPIO DE BARUERI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.015/0001-35, com sede na Rua Prof. João da Matta e Luz, 84, Centro, Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ROBERTO PITERI**, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 3.096, de 3 de junho de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 10.019, de 18 de julho de 2024, outorga a **ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA NOVA ESPERANÇA - AFNE**, CNPJ 06.058.863/0001-04, com sede na Alameda Santos, 2313 - Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP: 01419-100, a qualificação como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, na área da SAÚDE.

Barueri, 04 de novembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

CERTIFICADO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

O MUNICÍPIO DE BARUERI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.015/0001-35, com sede na Rua Prof. João da Matta e Luz, 84, Centro, Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSÉ ROBERTO PITERI**, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 3.096, de 3 de junho de 2024, regulamentada pelo Decreto nº 10.019, de 18 de julho de 2024, outorga a **SAÚDE PARA TODOS - SPTS**, CNPJ 60.141.088/0001-93, com sede na Avenida Henriqueta Mendes Guerra, 1330 – sala 104 - Centro, Barueri/SP, CEP: 06401-015, a qualificação como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Barueri, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI

A Prefeitura Municipal de Barueri, por intermédio da Secretaria de Negócios Jurídicos, comunica, nos termos dos artigos 171, III e 172, III, da Lei Complementar nº 118/02, (Código Tributário do Município), que o contribuinte:

Contribuinte	Origem	Carnê/Proc
CIPO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00262/2025
COI PRIME ODONTOLOGIA LTDA	AUTO DE INFRAÇÃO	00120/2025
COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	RESSARCIMENTO	182130/2023
DOMINGOS DOS PASSOS VIANA DE SOUZA	MULTA ADMINISTRATIVA	187949/2025
DOMINGOS DOS PASSOS VIANA DE SOUZA	MULTA ADMINISTRATIVA	192355/2025
EUEL LUIZ DA SILVA	AUTO DE INFRAÇÃO	00192/2025
EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA	RESSARCIMENTO	173072/2023
FABIANA APARECIDA RAMOS	AUTO DE INFRAÇÃO	00044/2025
JACSON OLIVEIRA CONCEIÇÃO	MULTA ADMINISTRATIVA	197677/2025
LAS VEGAS BAR E LOUNGE COMERCIO LTDA	MULTA ADMINISTRATIVA	208668/2025
MARCONE SANTOS DA SILVA	AUTO DE INFRAÇÃO	00038/2025
Maria Norma Arruda	MULTA ADMINISTRATIVA	118748/2025
MARIO DE ALMEIDA	MULTA ADMINISTRATIVA	090466/2025
MEGA JJ - ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP	RESSARCIMENTO	208878/2023
RAFAEL BRAZ DE OLIVEIRA	AUTO DE INFRAÇÃO	00040/2025
SC DE OLIVEIRA BARBOSA SERVIÇOS DE TAXI - ME	AUTO DE INFRAÇÃO	00028/2025
VANESSA FLABOREA MARQUES DA SILVA	RESSARCIMENTO	141802/2024
WESLEY WILLIAM NUNES DE MORAES	MULTA ADMINISTRATIVA	196415/2025

Tem inscritos em Dívida Ativa débito referente a ressarcimento.

Para regularizar a situação, o contribuinte/devedor acima citado deve efetuar o pagamento dos referidos débitos apurados, acrescidos de multa, juros e correção monetária ou **solicitar o parcelamento nos termos da Lei Complementar Municipal nº 335 de 08 de setembro de 2014** no Ganha Tempo, Setor Azul-Finanças, localizado na Avenida Henriqueta Mendes Guerra, 550- Centro-Barueri/SP, ou pela internet, no Portal www.barueri.sp.gov.br, na opção pagamento/parcelamento de débito.

Não sendo adotada nenhuma das providências acima, no prazo de 15 dias, contados da data de publicação, poderá ser promovido o protesto extrajudicial da certidão da dívida ativa e a cobrança judicial.

Barueri, 17 de outubro de 2025

Claudia Gonçalves Fernandes
Procuradora do Município

DECRETO Nº 10.273, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.120, de 25 de novembro de 2024, autorizada a proceder à abertura de crédito adicional, no montante de R\$ 2.290.000,00 (dois milhões, duzentos e noventa mil reais) para suplementar as seguintes dotações:

02 02.06 02.06.01 44905100 15.451.0021.1008	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI SECRETARIA DE OBRAS SECRETARIA DE OBRAS OBRAS E INSTALAÇÕES PAV.OBRAS PR.COMP.ESC.VIELAS/TÚNEIS	R\$ 2.290.000,00
TOTAL.....		R\$ 2.290.000,00

Art. 2º Os recursos para atender a presente solicitação correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso I e §2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 7 de novembro de 2025.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.272, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças, com fundamento no art. 4º, inciso II da Lei 3.120, de 25 de novembro de 2024, autorizada a proceder à abertura de crédito adicional, no montante de R\$ 20.675.000,00 (vinte milhões, seiscentos e setenta e cinco mil reais) para suplementar as seguintes dotações:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI		
02.01	SECRETARIA DE GOVERNO		
02.01.01	SECRETARIA DE GOVERNO		
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 85.000,00	
04.122.0002.2002	MANUT.DA SECRETARIA DE GOVERNO		
02.01.02	GANHA TEMPO		
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00	
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 100.000,00	
04.122.0003.2003	GANHA TEMPO MUNICIPAL		
02.01.05	COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - CIT		
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00	
04.126.0006.2006	COORDENADORIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - CIT		
02.04	SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.04.01	SECRETARIA DE FINANÇAS		
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 75.000,00	
04.123.0012.2012	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS		
02.05	SECRETARIA DE ESPORTES		
02.05.01	SECRETARIA DE ESPORTES		
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00	
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 400.000,00	
27.812.0014.2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES		
02.06	SECRETARIA DE OBRAS		
02.06.01	SECRETARIA DE OBRAS		
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 500.000,00	
15.451.0017.1002	CONSTR.UAM.E REP. PRÓPRIOS PÚBLICOS		
02.08	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
02.08.01	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.200.000,00	
15.452.0030.2019	MANUT.DA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		
02.08.05	ILUMINAÇÃO PÚBLICA E/OU DOMICILIAR		
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000.000,00	
15.452.0036.2025	MANUT.DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E/OU DOMICILIAR		
02.09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
02.09.01	CONSELHO TUTELAR		
31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 250.000,00	
08.243.0037.2026	CONSELHO TUTELAR		
02.09.02	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00	
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 150.000,00	
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 330.000,00	
33904000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 400.000,00	
08.244.0038.2027	MANUT.DA SECRET.DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO		
02.14	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
02.14.02	ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 250.000,00	
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 10.000,00	
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000.000,00	
33904000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.500.000,00	
12.361.0054.2044	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
02.14.04	ENSINO PRÉ-ESCOLAR		
33904000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.400.000,00	
12.365.0057.2047	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR		
02.16	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
02.16.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 30.000,00	
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00	
04.122.0064.2059	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
02.19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.19.01	SECRETARIA DE SAÚDE		
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 250.000,00	
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 10.000,00	
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00	
10.122.0069.2065	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
02.19.02	AÇÕES BÁSICAS		
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00	
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 10.000,00	
10.301.0070.2066	AÇÕES BÁSICAS		
02.19.03	EMERGÊNCIA, URGÊNCIA E MATERNAIDADE		
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00	
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.000,00	
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.000,00	
10.302.0071.2067	EMERGÊNCIA, URGÊNCIA E MATERNAIDADE		
02.19.07	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00	
10.305.0075.2071	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
02.19.08	ESPECIALIDADES		
31901300	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.000,00	
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 60.000,00	
10.302.0076.2072	ESPECIALIDADES		
02.20	SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
02.20.01	SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00	
08.242.0077.2073	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
02.22	SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
02.22.01	MANUT.DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00	
04.122.0079.2075	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
02.24	SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO		
02.24.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO		
33903000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 800.000,00	
16.482.0081.2077	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
02.27	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA		
02.27.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA		
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00	
04.122.0083.2079	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBNA - SEMURB		
02.28	SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA SOCIAL		
02.28.01	SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA SOCIAL		
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00	
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.550.000,00	
33904000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	R\$ 460.000,00	
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 335.000,00	
04.122.0008.2008	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BARUERI		
TOTAL		R\$ 20.675.000,00	